



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira - Interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 8317 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

Exonerar, a pedido, **Arnanda de Cássia de Oliveira da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

RESOLVE:

Protocolo 82218

PUBLICIDADE

Atenção**INFORME**

Conforme publicado na Portaria nº021/2024 SEFAZ-AP, a partir de janeiro de 2025 as taxas de publicações do Diário Oficial seguirão a seguinte tabela:

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de casamento	R\$ 28,01

sead.portal.ap.gov.br/ | 🔍**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO N° 8318 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Leandra Linhares da Silva** para exercer o cargo em comissão de Administrativo Responsável Técnico Nível II/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 82219

DECRETO N° 8319 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.600.000,00(um milhão e seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento - Em Exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.600.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						1.600.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	2024.IE0524 - LUCAS BARRETO	800.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	2024.IE0525 - LUCAS BARRETO	800.000

Protocolo 82224

DECRETO N° 8320 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.771.934,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.771.934,00(sete milhões e setecentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento - Em Exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
06101 - GABINETE DO GOVERNADOR						751.000
04.122. 0073. 2314 - EXECUÇÃO DA AGENDA OFICIAL DO GABGOV						751.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	751.000
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						448.720
24.131. 0094. 2531 - REALIZAR A GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						448.720
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	448.720
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						3.844.786
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						3.844.786
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.844.786
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						248.016
11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO DA SETE E SUAS UNIDADES DE APOIO						105.985
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	105.985
11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO DA SETE E SUAS UNIDADES DE APOIO						142.031
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	142.031
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						25.000
19.122. 0006. 2159 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETEC						25.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						789.000
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						660.000
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	660.000
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						129.000
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	129.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						390.965
14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIAS						390.573
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	390.573
14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIAS						392
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	392
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						86.681
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						79.708
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	79.708
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						6.973
	0	749	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.973
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						437.766
14.122. 0006. 2392 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAS						437.766
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	437.766
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						750.000
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						750.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0492 - Júnior Favacho	750.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						448.720
24.122. 0006. 2405 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECOM						109.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	109.500
24.122. 0006. 2405 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECOM						339.220
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	339.220
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						142.031
11.122. 0006. 2084 - MANUTENÇÃO DA SETE E SUAS UNIDADES DE APOIO						142.031
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	142.031
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						25.000
19.571. 0026. 2153 - APOIAR PROJETOS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA						25.000

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						4.162.940
12.122. 0006. 2656 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - UEAP						974.192
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	974.192
12.122. 0026. 2590 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						1.496.487
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.496.487
12.122. 0026. 2590 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA UEAP						50.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
12.364. 0026. 2598 - REALIZAR A CONSOLIDAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO						17.110
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.110
12.571. 0026. 2597 - REALIZAR A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						563.852
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	563.852
12.571. 0026. 2610 - IMPLANTAR A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UEAP						971.299
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	971.299
12.573. 0026. 2596 - OFERTAR ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) DA UEAP						90.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	90.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						789.000
12.361. 0020. 2199 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.						489.000
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	489.000
12.362. 0020. 2201 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL						300.000
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						390.965
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						392
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	392
14.421. 0061. 2237 - REALIZAR A AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS						390.573
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	390.573
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						86.681
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						79.708
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	79.708
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						6.973
	0	749	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.973
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.288.831
08.244. 0091. 2443 - REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA AÇÃO "DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS"						855.985
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0492 - Júnior Favacho	750.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	105.985
14.422. 0092. 2423 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						432.846
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	432.846
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						437.766
08.244. 0071. 2298 - REALIZAR O PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR "CONTA LUZ PAGA"						437.766
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	437.766

Protocolo 82225

DECRETO Nº 8321 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1669/2024**

GAB - SEGOV,

RESOLVE:

Autorizar **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de agenda institucional junto ao Senado Federal, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 82220

DECRETO Nº 8322 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.1669/2024**

GAB - SEGOV,

RESOLVE:

Designar **Maurício Rego de Alencar**, Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 82221

DECRETO Nº 8323 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 8031, de 03 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 8.031/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, alínea “a”, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2693.0753/2024 CH-ADJ-JURÍDICO-GAB GOV**, e

Considerando a necessidade de retificar o art. 1º no Decreto em questão;

Considerando, ainda, as festividades alusivas à programação do Réveillon 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 8031**, de 03 de dezembro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.302**, de 03 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Fica designado para compor o Grupo de Trabalho (GT), responsável por coordenar e executar as festividades relacionadas ao Réveillon 2025, os órgãos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I - SETUR;
- II - SECULT;
- III - SECOM;
- IV - SDR;
- V - SETE;
- VI - SEJUSP; e
- VII - GABI/GOV”.

Leia-se:

“**Art. 1º** Fica designado para compor o Grupo de Trabalho (GT), responsável por coordenar e executar as festividades relacionadas ao Réveillon 2025, os órgãos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I - SETUR;
- II - SECULT;
- III - SECOM;
- IV - SDR;
- V - SETE; e
- VI - SEJUSP.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 82222

DECRETO Nº 8324 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.349.446,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.349.446,00(três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento - Em Exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.425.312
28.846. 0118. 0004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						1.425.312

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.425.312
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						1.924.134
20.691. 0014. 2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS NO ESTADO DO AMAPÁ						1.924.134
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.924.134

Protocolo 82226

DECRETO Nº 8325 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece procedimentos a serem adotados pelos Órgãos, Entidades e Fundos Públicos do Poder Executivo Estadual para a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do Estado do Amapá e Cria o Comitê Gestor da Regularidade do Estado - CGRE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.0497.0531.0004/2024-GABINETE/SEPLAN**,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos a serem adotados pelos Órgãos, Entidades e Fundos Públicos do Poder Executivo Estadual, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita federal do Brasil, para a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico - financeira e administrativa nos Sistemas e Cadastros Federais, e atender às exigências previstas no Serviço Auxiliar de Informações para as Transferências Voluntárias - CAUC, gerenciado pela União, independentemente de nele estarem arrolados, e Cria o Comitê Gestor da Regularidade do Estado - CGRE.

Art. 2º O Comitê Gestor da Regularidade do Estado - CGRE será composto pelos seguintes Órgãos estaduais que terão como membros titulares os gestores máximos do Órgão e, um suplente indicado por Portaria:

- I - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, que o presidirá;
- II - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- III - Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado em Brasília - SEAB;
- IV - Controladoria Geral do Estado - CGE;
- V - Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- VI - Gabinete do Governador;
- VII - Secretaria de Estado de Governo e Gestão estratégica - SEGOV.

§ 1º O Comitê Gestor da Regularidade do Estado - CGRE será instalado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e terá a Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado - CMRE como responsável pela gestão da regularidade do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC e demais Sistemas e Cadastros Federais, e Sistema Próprio de Monitoramento da Regularidade dos CNPJS, objetivando a manutenção da adimplência do Estado.

§ 2º O CGRE, de natureza consultiva, propositiva e deliberativa, de caráter permanente, tem como responsabilidade coordenar, sempre que demandado, o processo de gestão da regularidade do Estado.

§ 3º O CGRE tem por finalidade normatizar a gestão da manutenção da regularidade do Estado, de onde emanarão as diretrizes e procedimentos a serem operacionalizados pelos Órgãos, Entidades e Fundos Públicos vinculados ao Poder Executivo Estadual, sem prejuízo de atos normativos específicos.

§ 4º O CGRE, instalado na SEPLAN, deverá reunir - se sobre possíveis atos e fatos que possam ensejar em registro de inadimplência do Estado em Sistemas e Cadastros Federais mediante ato de convocação do Presidente do Comitê Gestor ou por solicitação de quaisquer de seus membros.

CAPÍTULO II
DO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE E DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º O titular do Órgão ou Entidade, inclusive dos Fundos Públicos do Poder Executivo Estadual deverá manter atualizada as provas da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, bem como atender a todas as exigências previstas no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, do Governo Federal, disponibilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, exigência para Transferências Voluntárias.

§ 1º A responsabilidade pelas obrigações previstas no “caput” deste artigo será do representante legal do órgão, entidade ou fundo público, facultada a delegação de competência a servidor público subordinado.

§ 2º O titular ou dirigente máximo do órgão, entidade ou fundo público designará, formalmente, servidor público responsável pela manutenção da regularidade prevista no “caput” deste artigo.

§ 3º A manutenção da atualidade das provas da

regularidade previstas no *caput* deste artigo atinge os Órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Estaduais, e as Entidades da Administração Indireta, aqui incluídas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Institutos, independente de estarem ou não inscritas no CAUC ou de receberem transferências voluntárias.

CAPÍTULO III

DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO - FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DA REGULARIDADE JURÍDICA

Art. 4º A regularidade jurídica compreende a prova de atualidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a razão social ou denominação, indicação do nome e do endereço do Órgão ou da Entidade e do seu responsável legal, rigorosamente atualizados.

§ 1º Em caso de extinção de órgão ou entidade, o sucessor das respectivas competências deverá, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da publicação da extinção no Diário Oficial do Estado - DOE, adotar todas as providências legais para baixa da inscrição do CNPJ junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Enquanto não estiver efetivada a baixa do CNPJ, prevista no § 1º, deverão ser cumpridas as obrigações necessárias a manutenção das regularidades de que tratam este Decreto.

§ 3º Em caso de fusão ou incorporação, o sucessor das respectivas competências deverá providenciar a atualização prevista no § 5º, assim como a baixa da inscrição de um dos CNPJS conforme previsto no § 1º.

§ 4º Em caso de desmembramento ou transformação, o sucessor das respectivas competências deverá providenciar a atualização prevista no § 5º, assim como o pedido de nova inscrição.

§ 5º A atualização do CNPJ será obrigatoriamente realizada junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo vedado o pedido de nova inscrição de CNPJ nos casos previstos nos §§ 3º e 4º.

SEÇÃO II

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 5º A regularidade fiscal compreende a prova permanente da atualidade comprovada por meio de certidão de ausência de débitos em relação:

I - Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Secretariada Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II - Ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço - CRF/FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

III - À previdenciária, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

IV - Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, junto à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS/MF;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, emitida pela Fazenda Estadual;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal.

SEÇÃO III

DA REGULARIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

Art. 6º A regularidade econômica - financeira compreende a inexistência de pendências ou restrições:

I - No Cadastro Informatizado dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

II - Quanto às prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres oriundos de transferências voluntárias de recursos da União anteriormente recebidos.

§ 1º Caberá ao titular do Órgão ou Entidade do Poder Executivo Estadual, no prazo de no máximo cinco dias úteis, contados da inclusão como inadimplente nos Sistemas e Cadastros Federais, a adoção das medidas administrativas e das providências judiciais, conforme natureza da irregularidade, para a regularização das pendências tratadas nos incisos I e II do caput.

§ 2º Quando se tratar de contratos celebrados com estatais federais e de ressarcimento de cessão de servidor federal, caberá ao órgão responsável tomar todas as providências cabíveis visando à regularização das pendências tratadas no inciso I deste artigo, no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 3º Caberá ao responsável por Contratos e Convênios ou ocupante de cargo análogo, tomar todas as providências cabíveis visando à regularização das pendências tratadas no inciso II deste artigo, no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 4º Findo o prazo previsto nos §§ 1º, 2º e 3º, o titular da instituição deverá comunicar oficialmente à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, através da Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado - CMRE, todas as providências adotadas para a regularização das pendências constantes nos incisos I e II deste artigo.

SEÇÃO IV DA REGULARIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 7º Visando a garantia da regularidade administrativa e atuação preventiva, o titular do Órgão ou Entidade determinará que as áreas envolvidas atuem de forma articulada com a SEPLAN, através da Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado - CMRE, no planejamento, na execução e no controle das ações e atividades que possam influir direta ou indiretamente na manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa.

CAPÍTULO IV DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES E CERTIFICADOS

SEÇÃO I DO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE

Art. 8º Visando ao cumprimento deste Decreto, o dirigente do Órgão, Entidade ou Fundo Público instituirá mecanismos internos de acompanhamento dos procedimentos de manutenção da atualidade da regularidade jurídica, fiscal, econômico - financeira e administrativa, de forma preventiva e corretiva.

Art. 9º O responsável pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa deverá acompanhar diariamente a atualização dos documentos e a existência de pendências ou restrições, que possam gerar negativação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, demais Sistemas e Cadastros Federais, e Cadastros Municipais, bem como promover as atualizações e regularizações que se fizerem necessárias.

Art. 10. Caberá ao titular do Órgão, Entidade ou Fundo Público determinar as medidas administrativas que se fizerem necessárias a fim de regularizar pendências ou restrições que requeiram ações específicas, ou, ainda, intervenções de outros Órgãos ou Entidades.

Art. 11. A implementação e o acompanhamento das medidas previstas neste Decreto no âmbito do Órgão, Entidade ou Fundo Público são de responsabilidade do respectivo titular.

Parágrafo único. O titular do Órgão, Entidade ou Fundo Público deverá comunicar formalmente à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, a existência de pendências que estejam impedindo de obter a regularidade prevista neste Decreto, ou, ainda, de receber transferências voluntárias.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES E CERTIFICADOS DE REGULARIDADE

Art. 12. As certidões ou certificados de regularidade são emitidos automaticamente ou mediante pedido expresse.

Parágrafo único. O pedido de certidão ou certificado, que não é emitido automaticamente, deverá ser protocolizado, pelo menos, trinta dias antes do vencimento do atual, salvo disposição em contrário na legislação federal.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DA REGULARIDADE DO ESTADO E DAS PARTES ENVOLVIDAS

Art. 13. A SEPLAN, através da Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado - CMRE, será o Órgão responsável pela Gestão da Regularidade do Estado nos Sistemas e Cadastros Federais, assim como em Sistema Próprio de Monitoramento da Regularidade dos CNPJS, competindo - lhe:

I - Acompanhar, sistematicamente, a execução das medidas constantes neste Decreto, para assegurar seu efetivo cumprimento;

II - Aferir, periodicamente, a regularidade no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, Sistemas e Cadastros Federais e em Sistema próprio de Monitoramento da Regularidade do Estado;

III - Editar orientações, estabelecendo procedimentos a serem implantados no âmbito dos Órgãos e Entidades objetivando atender ao disposto neste Decreto.

Art. 14. Para garantir a gestão da regularidade do Estado junto aos Sistemas e Cadastros Federais, e Sistema próprio de Monitoramento da Regularidade dos CNPJS, a ser feita pela SEPLAN.

I - Os Órgãos, Entidades e Fundos Públicos Estaduais deverão outorgar poderes por procuração eletrônica no Portal e-Cac (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte) à SEPLAN, conforme poderes descritos no sítio eletrônico da RFB, sendo vedada a outorga para receber intimação em processo administrativo tributário, cuja atribuição é da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

II - Os Órgãos e Entidades deverão disponibilizar à SEPLAN, senhas de acesso, somente consulta, aos Sistemas cuja ausência de comprovações obrigatórias, em suas áreas específicas, possam gerar registros de inadimplência.

Art. 15. Havendo o descumprimento no disposto neste Decreto, a SEPLAN comunicará ao titular do Órgão ou Entidade a pendência ou restrição para que este efetue a regularização em cinco dias úteis.

§ 1º A não regularização no prazo estabelecido no "caput" poderá determinar a suspensão da liberação de cota orçamentária, com prévia anuência do Comitê Gestor da Regularidade do Estado - CGRE, relativa a despesas de capital, do Órgão ou Entidade inadimplente, até sua regularização ou tomada das respectivas providências.

§ 2º Quando se tratar de irregularidades de gestão anterior, o titular atual da instituição inadimplente deverá tomar todas as providências para regularização das

pendências. Quando não for possível, deverá encaminhar à Procuradoria Geral do Estado - PGE, no prazo máximo de 72h, a documentação para ser utilizada na instrução de Ação Judicial a ser impetrada junto ao Tribunal competente, solicitando a suspensão da inadimplência e responsabilização de quem deu causa ao fato.

Art. 16. A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ deverá manter atualizada documentação probatória da regularidade jurídica, fiscal, administrativa, econômico-financeira, no âmbito de sua competência, assim como atender as exigências previstas no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC e Cadastros Federais, no que se refere à inscrição principal do CNPJ do Estado do Amapá.

§ 1º Quando se tratar de demandas financeiras, oriundas de Órgãos e Entidades, que impliquem em registro de inadimplência ou regularização dos CNPJS vinculados ao do Ente, nos Sistemas e Cadastros federais, deverá ser priorizada a condução dos procedimentos à efetiva regularização dos apontamentos.

§ 2º Após liberação de aporte financeiro para os Órgãos e Entidades conduzirem a regularização de inadimplências nos Sistemas e Cadastro Federais, se no prazo de 05 (cinco) dias úteis permanecerem os apontamentos, a SEFAZ poderá determinar a suspensão da liberação de financeiro, com prévia anuência do Comitê Gestor da Regularidade do Estado - CGRE, relativo a despesas de capital, do Órgão ou Entidade inadimplente, até sua regularização ou tomada das respectivas providências.

Art. 17. A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado em Brasília - SEAB, dará suporte na articulação institucional entre o Governo Estadual e Governo Federal visando identificar fato gerador que deu causa a inscrição de inadimplência do Estado em Sistemas e Cadastros Federais.

Parágrafo único. Quando se tratar de inadimplência cuja suspensão de registro estiver vinculada a intervenção estritamente administrativa, a SEAB, em conjunto com o agente faltoso, fará as tratativas necessárias entre o Governo Estadual e o Governo Federal para cumprimento das obrigações ausentes e suspensão das inadimplências constantes nos Sistemas e Cadastros Federais.

Art. 18. A Controladoria Geral do Estado - CGE, no âmbito de suas competências legais, nos casos de descumprimento ou inobservância do regramento que venha a incidir no registro de inadimplência do Estado nos Sistemas e Cadastros Federais, adotar os procedimentos para apuração da responsabilidade funcional nos termos da legislação aplicável.

Art. 19. A Procuradoria Geral do Estado - PGE, além das competências inerentes a natureza de sua atividade, deverá manter área com função prioritária de suporte e

atendimento das demandas administrativas e judiciais, quando necessárias, oriundas dos Órgãos, Entidades e Fundos Públicos relacionadas à regularidade do Estado junto a Sistemas e Cadastros Federais.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo Órgão, Entidade ou Fundo Público deverão disponibilizar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a documentação necessária à PGE para subsidiar elaboração de peça jurídica a ser impetrada junto ao Tribunal competente.

Art. 20. O Gabinete do Governador terá como função garantir a governança corporativa/institucional, visando dar celeridade, junto aos agentes que derem causas às inadimplências, quanto aos processos de regularização de pendências/inadimplências apontadas nos Sistemas e Cadastros Federais.

Art. 21. A Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV, além das competências inerentes a natureza de sua atividade, terá como função fazer gestão da governança pública, visando a adoção e o cumprimento das medidas saneadoras das inadimplências registradas nos Sistemas e Cadastros Federais.

Art. 22. Os agentes que fizerem parte do ciclo de manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico - financeira e administrativa serão responsáveis para todos os efeitos pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da SEPLAN no desempenho de suas funções institucionais relativas à Gestão da regularidade jurídica, fiscal, econômico - financeira e administrativa do Estado do Amapá ficará sujeito a responsabilização administrativa e demais dispositivos legais equivalentes.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA REGULARIDADE DO ESTADO

Art. 23. O acompanhamento da regularidade dos Órgãos e Entidades será efetuado através de Sistema Específico, desenvolvido para esta finalidade, gerenciado pela SEPLAN e disponibilizado aos gestores mediante cadastramento e utilização de senha de acesso pessoal.

Art. 24. Caberá à SEPLAN, através da Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado - CMRE, proceder ao cadastramento de todos os Órgãos e Entidades, no Sistema desenvolvido para esta finalidade, assim como de seus usuários e responsáveis pela manutenção da regularidade de que trata o Capítulo III deste Decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A SEPLAN, SEFAZ, CGE e PGE emitirão conjuntamente atos normativos, sempre que houver necessidade, procedimentos a serem adotados por todos os agentes envolvidos no processo de manutenção da regularidade do Estado.

Art. 26. Os casos omissos neste decreto serão dirimidos por atos complementares.

Art. 27. Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 82223

DECRETO Nº 8326 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0283.0004/2024**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Governo do Estado de Goiás, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Marinalva Nunes Barroso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0040664-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 82227

PORTARIA Nº 256/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0159/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2 e **YASMIM SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até

a Aldeia do Manga, no município de Oiapoque-AP, para cumprimento da agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, garantindo assessoramento adequado e o suporte necessário às demandas protocolares e cerimoniais durante a II Feira e Festival dos Jogos Interculturais do Norte do Pará e Amapá, no período de 29.11 a 01.12.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 29 de novembro de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 82127

PORTARIA Nº 263/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0162/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2, **YASMIM SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Integração", Código CDS-2, **RAUFO AMIM RICHENE NETO**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1 e **VALCINEY DIAS VILHENA**, Assessor Técnico Nível I/ADINS, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Itaúbal-AP, com objetivo de assegurar o assessoramento adequado e o suporte necessário às demandas protocolares e cerimoniais durante o ato de Entrega de 62 casas populares, onde o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, junto com o prefeito José Serafin e o Senador Davi Alcolumbre, estão reafirmando o compromisso com o fortalecimento da cidadania, uma conquista que representa mais dignidade e qualidade de vida para as famílias do referido município, no dia 07.12.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 82129

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 076/2024-GAB VICE-GOV**

A Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0083/2024 CH/GAB - VICE-GOV,

R E S O L V E:

DESIGNAR o deslocamento dos servidores, **Lucas Fernando Figueiredo Nunes**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, CAP QOPMC **Luiz Inácio do Rêgo Gomes**, 3º SGT QPPMC **Jeilson da Silva Rodrigues** e CB QPPME, **Daniel Dias De Oliveira**, lotados neste Gabinete do Vice- Governador, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024, para serviço de segurança e assessoramento do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior, em agenda no referido município.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 82080

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 898/2024-CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, considerando a necessidade de contratação de Link de acesso à Internet para atender às necessidades do CBMAP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Planejamento visando à elaboração dos documentos relativos à contratação:

- I. ADALBERTO DE ARAÚJO JÚNIOR, TEN.CEL. QCOBM - CBMAP, Matrícula: 605158
- II. JORGE DA SILVA MONTEIRO, 1º TEN. QOABM - CBMAP, Matrícula: 849766
- III. TASSY MANOELA BONGIOVANI MANTOANI, SD. QPCBM - CBMAP, Matrícula: 9870458
- IV. ANA CLAUDIA PAIVA CARDOSO, SD. QPCBM - CBMAP, Matrícula: 9871365

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBM-AP
(assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

Protocolo 82095

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**COMANDO GERAL****PORTARIA Nº 938, de 17 de dezembro de 2024.**

Designa militares para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e para compor a Comissão de Contratação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490 de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes militares para atuarem como agentes de contratação nos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

- MAJ QOABM HARLEY DAVIDSON CORDEIRO PANTOJA
- 1º TEN QOABM RENATO CEZAR BALIEIRO DE OLIVEIRA
- 2º TEN QOABM CLENIO DE VASCONCELOS SILVA
- SD QPCBM DARLEN PAES DE CASTRO

Parágrafo único. Cada Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores designados pela Diretoria de Administração Geral - DAG.

Art. 2º Ficam designados os militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, em caráter permanente:

- MAJ QOABM HARLEY DAVIDSON CORDEIRO PANTOJA
- 1º TEN QOABM RENATO CEZAR BALIEIRO DE OLIVEIRA
- 2º TEN QOABM CLENIO DE VASCONCELOS SILVA
- SD QPCBM DARLEN PAES DE CASTRO

Art. 3º Compete aos Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação acima designados, em conformidade com a Constituição Federal e demais legislação e atos normativos que disciplinem ou vierem a disciplinar a matéria, quando referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CBMAP: regidos pela Lei Federal

nº 14.133/21, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. Desde que estas atribuições não estejam a cargo da Diretoria de Administração Geral do CBMAP ou da Secretaria de Estado de Compras e Licitações, respeitados os limites estabelecidos em decretos e normativos específicos.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Comissão de Contratação a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º Todos os membros da Comissão de contratação nomeados nesta portaria poderão exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios realizados pelo CBMAP, sob a modalidade pregão, ficando os demais compondo a equipe de apoio.

Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por esta, o 1º **TEN QOABM RENATO CEZAR BALIEIRO DE OLIVEIRA**, ou o Membro de maior grau hierárquico na escala militar entre os aqui designados e assim sucessivamente de acordo com a lista acima.

Art. 6º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pelsondré Martins da Silva - Cel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 82185

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em

Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **COSMO DE OLIVEIRA AURELIANO**, motorista, matrícula n.0042867-1-03, até a cidade de Goiânia-GO, acompanhando o Diretor Presidente da Agência Amapá, Senhor Wandenberg Pitaluga Filho, considerando ida e volta no dia 20/12/2024, conforme o Ofício Nº 080101.0077.2297.0041/2024 CHEFIAGAB - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 82061

PORTARIA Nº 133, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Prorrogação da estadia do servidor **HÉCTOR RIBEIRO FREITAS** matrícula nº 0979302-0-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, para acompanhar os consultores da empresa **CAMPO, pelo Projeto Amapá - Cadeias Produtivas Potenciais, Processamento de Resíduo de Pescado e Biofábrica**, na cidade de Macapá - Amapá, no período de 12 a 21 de dezembro de 2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2302.0022/2024 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 17 de Dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 82151

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 105/2024 — CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NO
CURSO DE CAPACITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 104/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Educador Social (Nível Médio), Monitor Socioeducativo, Educador Social/Arte Educador, Educador Social/Pedagogo, Educador Social/ Psicólogo, considerados APTO e APTO CONDICIONAL nas fases anteriores, listados no Anexo I deste Edital, para a Matrícula no Curso de Capacitação, nos termos do Capítulo 13 do Edital nº 01/2018 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/SEAD-FCRIA e suas retificações, observando as disposições abaixo:

1 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- 1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula no Curso de Capacitação, de caráter eliminatório, que visa proporcionar aos candidatos do certame, conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento de suas atribuições junto a Fundação da Criança e do Adolescente.
- 1.2 A matrícula se dará de forma virtual, por meio do endereço eletrônico <https://cursoformacao.portal.ap.gov.br> a partir das **00h00min do dia 19 de dezembro até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2024**.
- 1.3 O Curso de Capacitação será realizado de forma presencial, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
- 1.4 Poderão ser solicitados outros documentos ao candidato durante a matrícula no Curso de Capacitação de Formação, sendo concedido prazo razoável para sua apresentação.
- 1.5 Os candidatos convocados para o Curso de Capacitação, conforme item 1.1 deste Edital que não atenderem a convocação e/ou deixarem de realizar a matrícula de acordo com o item 1.2 deste Edital serão considerados eliminados.
- 1.6 O Curso de Capacitação, objeto do presente Edital, será realizado no período, horário e local a serem divulgados em Edital específico, em conformidade com o capítulo 14 e seus subitens, nos termos do Edital de Abertura.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6.1 Solicita-se ao candidato convocado que, na hipótese do item anterior ou por qualquer outro motivo não for efetivar sua Matrícula no Curso de Capacitação, que formalize sua decisão à Secretaria de Administração do Estado do Amapá – SEAD, por meio do Protocolo Virtual, disponível pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br.
- 1.7 Será de responsabilidade do candidato o seu afastamento do seu local de trabalho, se for o caso, e as despesas com o deslocamento para frequência no Curso de Formação.
- 1.8 Será eliminado do Curso de Capacitação o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horária ou média final inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.
- 1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato no Curso de Capacitação, quando constatada omissão ou declaração falsa.
- 2 DO RECURSO
- 2.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, através do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao resultado da matrícula no curso, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 105/2024 — CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NO
CURSO DE CAPACITAÇÃO

ANEXO I

Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	
CLAS.	NOME
17	LUCIANE PEREIRA FERNANDES
19	LAURA GOES RODRIGUES
21	VICTOR VINICIOS DE FREITAS FILHO
22	CAROLINE BRITO FERREIRA
24	EDUARDO ADRIANO OLIVEIRA CORTEZ
25	MARIA MELISSA DE SOUZA FIGUEIREDO
27	JOSE LAZARO GAYA NEVES
28	LANA PATRICIA TORRES TRINDADE
29	MATEUS VILHENA FARIAS
30	THAYSA GOES RODRIGUES
31	TALITA SOUZA GARRIDO
32	ELAYNE LIMA COSTA

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO	
CLAS.	NOME
74	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GONCALVES JUNIOR
85	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS
86	LIZ STEFFANY PASSOS DOS SANTOS
92	DEIVID LACERDA SANTOS
93	IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA
94	LEONARA BORGES DA COSTA
96	LUCIANA UCHOA RIBEIRO
98	IDARLAN DA SILVA MARINHO
102	FREDERICO JARDEL ALVES DOS SANTOS
108	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA
110	CINTHYA DE SOUZA TEIXEIRA
111	REGIANE SALAZAR CORREA
113	HELENO LOBATO MOREIRA
36	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR	
CLAS.	NOME
6	HELOISE DA COSTA PICANCO
7	BIANCA SOARES RODRIGUES
8	NATALIA DA COSTA GONCALVES
9	FRANCISCO DIEGO DA SILVA MEIRELES
11	ADRYNNY KARLA PERES SOUZA SERRA
12	ATAIANE LIMA DO CARMO
13	CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA

Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO	
CLAS.	NOME
6	ALCIVANO ARAUJO CHAGAS
7	EMANUELA VIDIGAL VIANA
8	RAILENE DOS SANTOS MONTEIRO
9	ANTONIO TIAGO PONTES COSTA
10	SAMARA SURHAMA ALENCAR BARBOSA
11	CARLOS JOSE CORREA DE LIMA
13	CRISLENE PONTES DE MELO

Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO	
CLAS.	NOME
7	CELESTINO JOSE MENDES GALVAO NETO
8	CATHERINE SILVA DA CUNHA
10	HERIVALDA DA CONCEICAO R BITENCOURT
12	JOSILENE PINHEIRO FERREIRA
14	AUDREY LUCIANA BRAGA MARANHÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 105/2024 — CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NO
CURSO DE CAPACITAÇÃO

ANEXO II

CÓDIGO	CARGO	DATA DE INÍCIO
F01	EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	06/01/2025 a 08/02/2025
F02	MONITOR SOCIOEDUCATIVO	06/01/2025 a 08/02/2025
F03	EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR	06/01/2025 a 08/02/2025
F04	EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO	06/01/2025 a 08/02/2025
F05	EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO	06/01/2025 a 08/02/2025

**Cronograma sujeito a alterações.*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 105/2024 — CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NO
CURSO DE CAPACITAÇÃO
ANEXO III

1. APRESENTAÇÃO

O enxoval que acompanhará os alunos durante o curso de formação profissional. Os itens elencados são essenciais para o desenvolvimento das atividades práticas e teóricas.

A relevância do cumprimento rigoroso do enxoval não pode ser subestimada. Cada peça desempenha um papel crucial na formação de profissionais competentes e responsáveis. O uso adequado reflete o respeito e o compromisso pela Instituição.

Ressaltamos que o enxoval não é apenas um conjunto de objetos físicos; é um símbolo de integridade, dedicação e profissionalismo. Ao cuidar desses itens, os alunos investirão em suas próprias carreiras e contribuirão para a eficiência e credibilidade da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

2. ITENS OBRIGATÓRIOS

2.1 Uniforme de instrução

O uso é essencial durante as aulas e atividades diárias no Curso de Formação da FCRIA. Ele representa a identidade profissional e a disciplina dos alunos.

2.2. Uniforme de educação física

O uso é essencial para as atividades das disciplinas práticas durante o Curso de Formação da FCRIA. Ele é projetado para proporcionar conforto e mobilidade.

2.3. Material de sala de instrução

O material de sala de instrução é fundamental para o sucesso no Curso de Formação da FCRIA. Ele será utilizado em todas as atividades teóricas e práticas, proporcionando suporte essencial aos alunos. Cadernos, canetas, lápis e borrachas são indispensáveis para anotações durante as aulas.

3. DETALHAMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS

3.1 Descrição do uniforme de instrução

ITEM	QTD	OBSERVAÇÃO
Camisa de manga curta	02	Cor branca, com BANDEIRA DO AMAPÁ gravada na manga direita, FCRIA gravada na manga esquerda (em preto), AIFA gravado nas costas (em preto), BRASÃO DA FCRIA gravado no lado esquerdo do peito, e no lado direito do peito a seguinte inscrição gravada: NOME DO ALUNO (em preto), TIPAGEM SANGUÍNEA e FATOR Rh (em vermelho) e AL Educador Social (em preto) abaixo do nome do aluno. Obs.: a saber: NOME DO ALUNO O+ AL EDUCADOR SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Calça Jeans	02	Cor preta
Meia (par)	02	Cor preta
Bermuda interna (short de lycra ou térmico)	02	Cor preta
Calção de educação física	02	Cor preta
Tênis	01	Cor preta

3.2. Ilustrações dos uniformes de instrução e educação física

CAMISA BRANCA	CALÇA JEANS PRETA
TÊNIS PRETO	MEIA PRETA
CALÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (cor preta)	BERMUDA INTERNA (SHORT DE LYCRA OU TÉRMICO) cor preta



Cód. verificador: 354269559. Cód. CRC: 5B33E97
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 17/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 303/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 0007008-33.2024.8.03.0000 (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar ao candidato que o mesmo deverá providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.
 - 1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.
- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.

- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
 - 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
 - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
 - b) Teste de abdominal supra;
 - c) Teste de Salto em Altura;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
 - 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
 - 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
 - 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
 - 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
 - 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
 - a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
 - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
 - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
 - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
 - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
 - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
 - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 **TESTE EM DE SALTO EM ALTURA**
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
 - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
- d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.
- 3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 07/01/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 08/01/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
443	ROMAKSON ALMEIDA ALMEIDA Processo Judicial nº 0007008-33.2024.8.03.0000	165



Cód. verificador: 354270011. Cód. CRC: 10A2904
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 17/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 304/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6064553-53.2024.8.03.0001 (3º Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar ao candidato que o mesmo deverá providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.
 - 1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.
- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.

- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

- 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:

- a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
- b) Teste de abdominal supra;
- c) Teste de Salto em Altura;
- d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.

- 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

- 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.

- 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA

- 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
- b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
 - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
 - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
 - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
 - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
 - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
 - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 **TESTE EM DE SALTO EM ALTURA**
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
 - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
- d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.
- 3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.
- 3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 16/01/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 17/01/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
518	JOAO PAULO GOMES TRINDADE Processo Judicial nº 6064553-53.2024.8.03.0001	249



Cód. verificador: 354270010. Cód. CRC: E87F341
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 17/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 305/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 302/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do Edital nº 302/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa, enviada através do Ofício nº 330202.0076.0386.1139/2024 GABINETE - IAPEN.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, que deverão ser **entregues presencialmente, no horário de 08h às 12h, na Escola de Administração Penitenciária – ESAP/IAPEN, situada nas dependências da AIFA, localizada na Rodovia Duca Serra S/N, Marabaixo II, Macapá-AP**, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, nos termos do subitem 9.8 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 305/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
41	WENDELL CORREA DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
42	CARLOS DARLAN MATOS DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
43	YURI LIMA PINHEIRO	---	---	---	---	AUSENTE
44	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
45	MACQUEYD DE SOUZA QUEIROZ	---	---	---	---	AUSENTE
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
47	HUGO ALVES PINTO NETO	---	---	---	---	AUSENTE
48	PAULO SERRA DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	---	INAPTO
49	SUZELTON SOUZA DA COSTA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
50	GLAUCIO PAULA DE OLIVEIRA	---	---	---	---	ELIMINADO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1500 m	APTO
6	EYLANI QUEIROZ TAVARES	---	---	---	---	AUSENTE

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
673	ELIEL DA SILVA MACIEL	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
674	FELIPE MONTEIRO LEITE	---	---	---	---	ELIMINADO
675	RIZONILSON DE FREITAS BARROS	---	---	---	---	AUSENTE
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
678	EDSON WILLIAN DIAS DE LUCENA	---	---	---	---	AUSENTE
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
680	JOELTON PACHECO RAMOS	---	---	---	---	AUSENTE
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
682	ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES	---	---	---	---	AUSENTE
683	ANAIRAN LINCOLN SANTOS DE ABREU	---	---	---	---	AUSENTE
684	DARINALDO LOBATO BRITO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

686	MARCELO MENDES GEMAQUE	5 rep.	20 rep.	1,15m	2500m	APTO
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
688	JOELSON DOS SANTOS NASCIMENTO	04 rep.	---	---	---	INAPTO
689	VAGNER GOMES DE SOUZA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
690	ANTONIO EDUARDO GUEDES MARQUES	---	---	---	---	AUSENTE
691	MANOEL MARIA DA SILVA LOBATO	---	---	---	---	AUSENTE
692	JOSE GUSTAVO SUSSUARANA DE OLIVEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
693	HERALDO DOS SANTOS CUNHA	---	---	---	---	AUSENTE
694	BRUNO MELO DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
695	ALAN SANTOS SOUSA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
698	RENILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	04 rep.	---	---	---	INAPTO
699	JOSINALDO DE JESUS DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
700	MAYCON ANDRE SERRAO LEITE	---	---	---	---	AUSENTE
701	KELVIN THAYLOR DE ALMEIDA PEIXOTO VIDINHA	---	---	---	---	AUSENTE
702	FABIO CARVALHO SARAIVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
703	JEAN BARROS BRITO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
704	ROBSON ALVES DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
706	IGOR RAMON DA SILVA TEIXEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
707	AYRTON ROBERT BARROS CAMPOS	---	---	---	---	AUSENTE
708	FABIO BARBOSA DIAS	03 rep.	---	---	---	INAPTO
709	ADELSON DE SOUSA LEAO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
710	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
711	NARCISO WAIRBAQUE TIRZE COSTA FRANCA	---	---	---	---	AUSENTE
712	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	---	INAPTO
713	MARCOS PAULO DOS SANTOS LOBATO	5 rep.	07 rep.	---	---	INAPTO
714	LUIS CARLOS DUARTE MACHADO	---	---	---	---	AUSENTE
715	WALBER MALAFAIA DE MELO	---	---	---	---	AUSENTE
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
717	JEAN CARLOS PACHECO DE FARIAS	---	---	---	---	AUSENTE
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
719	MEZAQUE RODRIGUES BARBOSA	---	---	---	---	AUSENTE
720	ADENOR NOGUEIRA DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
721	GABRIEL ASSUNCAO DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
723	ELVIS PANTOJA ALMEIDA	---	---	---	---	AUSENTE
724	RONURO VANUIRE CRUZ RAIOL	5 rep.	20 rep.	1,15m	---	INAPTO
725	ADEMILSON DA SILVA SILVA	02 rep.	---	---	---	INAPTO
726	PATRICK ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
727	BRIAN DAVISSON ASSIS DE VASCONCELOS	---	---	---	---	AUSENTE
728	EMERSON GONCALVES SANCHES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
729	ALEXANDRE KRUGER	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
730	ELENILSON RODRIGUES FERREIRA	---	---	---	---	AUSENTE
731	ANDREUS JORDAN DA SILVA E SILVA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
732	KAISO DIEGO TINOCO	---	---	---	---	AUSENTE
733	LUIZ PAULO LIMA FARIAS	---	---	---	---	AUSENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

734	FELIPE FERREIRA DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
735	MICHEL DA SILVA BATISTA	---	---	---	---	AUSENTE
736	JULIAN MEIRELES SOARES	---	---	---	---	AUSENTE
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
738	RONALDO MENEZES DA SILVA JUNIOR	01 rep.	---	---	---	INAPTO
739	WERLY DOS SANTOS SILVA	04 rep.	---	---	---	INAPTO
740	RUAM DOS SANTOS VIDAL	---	---	---	---	AUSENTE
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
742	DELICIO DA SILVA ARAUJO	---	---	---	---	AUSENTE
743	ANDERSON LUIZ COSTA DA COSTA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
744	BRIAN MENDES DA CRUZ	---	---	---	---	AUSENTE
745	PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
746	JOMAR DOS SANTOS QUARESMA	---	---	---	---	AUSENTE
747	CHRISTIAN KALVIN RODRIGUES MACIEL	---	---	---	---	AUSENTE
748	EDUARDO RODRIGUES SOUZA PEREIRA	01 rep.	---	---	---	INAPTO
749	JOSE PATRICK DA COSTA E SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
750	HUGO DE SOUZA LOPES	04 rep.	---	---	---	INAPTO
751	ALEX NOGUEIRA DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
753	FLAUBERTY DE SOUSA BRITO	---	---	---	---	AUSENTE
754	RAIMUNDO NAZARE RIBEIRO MORAES	---	---	---	---	AUSENTE
755	CHARLES ISACKSSON MARTINS	---	---	---	---	AUSENTE
756	LEONARDO SILVA DE FREITAS	---	---	---	---	AUSENTE
757	FRANCINEI DUARTE MORAES	03 rep.	---	---	---	INAPTO
758	RAMON NOGUEIRA DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
759	DENIS DE FREITAS FERNANDES JUNIOR	---	---	---	---	AUSENTE
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
761	IRAN DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR	---	---	---	---	AUSENTE
762	JOSE MARIO SOARES DE OLIVEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
763	GABRIEL SILVA DA COSTA	---	---	---	---	AUSENTE
764	RAFAEL NUNES DE LUCENA	---	---	---	---	AUSENTE
765	CLAUDIO ABREU DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
766	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	---	---	---	---	AUSENTE
767	LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA JUNIOR	---	---	---	---	AUSENTE
768	NELSON RODRIGUES GOMES	---	---	---	---	AUSENTE
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO
771	ELIELSON GOMES DA SILVA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
772	EMERSON DA SILVA OLIVEIRA	---	---	---	---	AUSENTE
773	RENATO DA SILVA AZEVEDO	---	---	---	---	AUSENTE
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
778	ALESSANDRO MARTINS MONTEIRO SA	00 rep.	---	---	---	INAPTO
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
781	LEANDRO SANTOS SOARES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2400m	APTO
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

784	BRENNO VINICIUS RODRIGUES DE S ARAGAO	01 rep.	---	---	---	INAPTO
785	JACO DE MORAES BARBOSA	---	---	---	---	AUSENTE
786	JOAO CARLOS DE SOUSA BORGES	---	---	---	---	AUSENTE
787	RAUEL DE ALMEIDA DA COSTA	---	---	---	---	ELIMINADO
788	JIAN CARLOS LEAO DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
789	MATEUS ARAUJO COLARES	---	---	---	---	AUSENTE
790	JONAS ALENCAR NAZARENO NETO	---	---	---	---	AUSENTE
791	RAFAEL DE MORAES DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
792	ALDECY CORREA GOMES	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
793	WEIKY PONTES MORAIS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2200m	APTO
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
795	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE	---	---	---	---	AUSENTE
796	RAFAEL BASTOS DE MIRANDA	---	---	---	---	AUSENTE
797	GIL COUTINHO DOS SANTOS	00 rep.	---	---	---	INAPTO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdomina l Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
156	LUCIANY LIMA FERREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1500 m	APTO
157	NEUSA CANDIDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	---	---	---	---	AUSENTE
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1500 m	APTO
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
161	ANDREZA MELO DE MORAES	---	---	---	---	AUSENTE
162	CIRLENE SILVA DIAS	---	---	---	---	AUSENTE
163	MARTA MARIA PANTOJA	---	---	---	---	AUSENTE
164	LAIANA FURTADO BATISTA	---	---	---	---	AUSENTE
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1800 m	APTO
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1500 m	APTO
168	ALESSANDRA ADRIENNE DE LIMA PESSOA	---	---	---	---	AUSENTE
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
170	CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA	---	---	---	---	AUSENTE
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
172	TELMA DA SILVA	10 seg.	07 rep.	---	---	INAPTO
173	EDIANA DE CARVALHO SOUSA	---	---	---	---	AUSENTE
174	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	---	---	---	---	AUSENTE
175	LUENA LENNY DIAS VALERIO	---	---	---	---	AUSENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

176	JACQUELINE DE SOUZA DA SILVA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	---	INAPTO
177	JOSELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
180	GABRIELLE PACHECO MOURAO	---	---	---	---	AUSENTE
181	PAULA JESSICA DE ALMEIDA BRITO	---	---	---	---	AUSENTE
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO	---	---	---	---	AUSENTE
183	DILENA PEREIRA DA SILVA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
184	MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE	---	---	---	---	AUSENTE
185	RAILA LUNA ALVES	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO
186	RAFAELA DO SOCORRO FREITAS BORGES	---	---	---	---	AUSENTE
187	JADNA COSTA SILVA	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1900 m	APTO



Cód. verificador: 354272315. Cód. CRC: 612A873
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 17/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 82231

PORTARIA Nº 2130/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0044/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 03 de maio de 2024, à empregada **Juliane Santana Dias**, matrícula nº 0991564-8-01, contratada para exercer as funções de Professor na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82197

PORTARIA Nº 2131/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0047/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 17 de julho de 2024, à empregada **Luciani Souza Ferreira**, matrícula nº 0991495-1-01, contratada para exercer as funções de Cuidador na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82198

PORTARIA Nº 2132/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0045/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 03 de maio de 2024, à empregada **Maria da Salvação dos Santos Quaresma Brasil**, matrícula nº 0121281-8-03, contratada para exercer as funções de Professor na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82199

PORTARIA Nº 2133/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0043/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 08 de maio de 2024, à empregada **Mirelle Silva Mendes**, matrícula nº 0985490-8-01, contratada para exercer as funções de Professor na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82201

PORTARIA Nº 2134/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0049/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 28 de fevereiro de 2024, à empregada **Tayna da Silva Vasconcelos**, matrícula nº 0982351-4-01, contratada para exercer as funções de Cuidador na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82203

PORTARIA Nº 2135/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0042/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 20 de agosto de 2024, à servidora **Edinelma Costa dos Santos**, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Centro de Atendimento ao Surdo, CDS-1, matrícula nº 0970940-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82205

PORTARIA Nº 2136/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.0332.2361.0031/2024**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1195/2024 - SEAD, de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.243, de 06 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: “no período de **15/08/2024 a 30/08/2024**”

LEIA-SE: “no período de **01/10/2024 a 15/10/2024**”.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82206

PORTARIA Nº 2137/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0016/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Jane Selma Almeida de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0031277-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de 05 de agosto de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82207

PORTARIA Nº 2138/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1857.0388/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 04 de outubro de 2024, à empregada **Keila**

PORTARIA Nº 644/12-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LUIZ ANTONIO GEMAQUE COIMBRA 0019.0624.0963.0001/2024	0049394-5-01	01/10/2016 a 30/09/2021	02/01/2025 a 31/01/2025 02/07/2025 a 31/07/2025 02/10/2025 a 31/10/2025

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 82186

PORTARIA Nº 645/12-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da

Regina Barreto Lobato, matrícula nº 0980957-0-01, contratada para exercer as funções de Assistente Social na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82208

PORTARIA Nº 2139/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2887/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 13 de novembro de 2024, à empregada **Beatriz Nayara de Oliveira Farias**, matrícula nº 0976305-8-01, contratada para exercer as funções de Psicólogo na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82209

Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LAISSA HELENE CHAHINI BARROS 0002.0197.4313.0004/2024	0109102-6-01	04/01/2013 a 03/01/2018	16/01/2025 a 14/02/2025 14/07/2025 a 12/08/2025 15/12/2025 a 13/01/2026
2	LUIS CARLOS SOARES DA SILVA 0002.0435.0119.2931/2024	0063140-0-01	01/04/2017 a 31/03/2022	01/01/2025 a 01/03/2025 01/04/2025 a 30/04/2025
3	LUIS CARLOS SOARES DA SILVA 0002.0435.0119.2933/2024	0109568-4-01	09/01/2018 a 08/01/2023	01/01/2025 a 01/03/2025 01/04/2025 a 30/04/2025
4	MARIA DE NAZARE ALBERTO DO ESPIRITO SANTO BAIA 0002.0435.0119.2994/2024	0062360-1-01	01/04/2017 a 31/03/2022	06/01/2025 a 04/02/2025 02/06/2025 a 31/07/2025
5	MARIA ELENICE NERY DOS SANTOS 0002.0435.0119.2934/2024	0090175-0-01	28/03/2017 a 27/03/2022	02/01/2025 a 02/03/2025 01/07/2025 a 30/07/2025
6	REGINA DO SOCORRO FIGUEIREDO DA ROCHA 0002.0435.0119.2972/2024	0109877-2-01	08/02/2018 a 08/01/2023	02/01/2025 a 31/01/2025 01/12/2026 a 30/12/2026 01/07/2027 a 30/07/2027
7	SACHA SAMIA LUZ DA CONCEICAO 0002.0197.3766.0062/2024	0063029-2-01	17/09/2014 a 16/09/2019	06/01/2025 a 04/02/2025 06/10/2025 a 04/11/2025 05/01/2026 a 03/02/2026
8	SUZANA RUTH DE LIMA TAVARES 0002.0435.0119.2908/2024	0034267-0-01	16/08/2009 a 15/08/2014	02/01/2025 a 01/04/2025
9	THEREZELISA PERALTA B DA SILVA OLIVEIRA 0002.0435.0119.2991/2024	0113666-6-01	17/12/2013 a 16/12/2018	08/01/2025 a 06/02/2025 02/01/2026 a 31/01/2026 04/01/2027 a 02/02/2027

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 82187

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Compras e Licitações**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ERRATA****PROCESSO SIGA nº 00014/HEMOAP/2024**

PREGÃO, na forma Eletrônica nº 102/2024
- SECCOMPRAS
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 8.310
de 16/12/2024.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00014/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 102/2024
- SECCOMPRAS

LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00014/HEMOAP/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 102/2024
- SECCOMPRAS

Macapá - AP, 17 de dezembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 82113

Secretaria de Desenvolvimento Rural**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
012/2023-SDR**

Espécie: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023-SDR, Processo SIGA Nº 00008/SDR/2023, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 13.108.995/0001-50; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 20.605.0014.2039, Natureza de Despesa 339039, Fonte: 500, Nota de Empenho nº 2024NE01119 de 06/12/2024 no Valor de R\$ 36.801,00 (trinta e seis mil e oitocentos e um reais); Fundamento Legal: Pregão Nº 03/2023/CPL-ANP-FUNAI; Parecer Jurídico Referencial Nº 08/2024-PLCC/PGE/AP e Despacho de Conformidade nº 283/2024-PLCC/PGE/AP, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do dia 14/12/2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 82070

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 403/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0908/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente do Museu da Fortaleza de São José de Macapá, Código CDS-2, nomeada através do Decreto nº 4705, de 31 de outubro de 2022, para acompanhar e executar as ações previstas no "Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2024", que entre si celebraram o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá (SECULT).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82163

PORTARIA Nº 404/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.2019/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Mazagão Velho-AP, que atuou como fiscal do evento "II CANTATA NATALINA DA ESCOLA AGOSTINHA PENHA", no dia 14 de dezembro de 2024, no município de Mazagão velho-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82164

PORTARIA Nº 405/2024 - SECULT

- SECULT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1746/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, para atuar como fiscal do evento "REVEILLON DE CALÇOENE", no dia 31 de dezembro de 2024, no município de Calçoene-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82165

PORTARIA Nº 406/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1924/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **MILLER DO SOCORRO LOBATO**, Gerente do Museu da Base Aérea do Amapá/CPMMI, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "REVEILLON DO AMAPÁ", no dia 31 de dezembro de 2024, no município de Amapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82166

PORTARIA Nº 407/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.2040/2024 ACA

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento "CANTATA NATALINA - HOSPITAL DE EMERGÊNCIA", no dia 17 de dezembro de 2024, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82168

PORTARIA Nº 408/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.2033/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE**, Secretária Executiva, Código CDI-2, para atuar como fiscal do evento "TAMBORES NO MEIO DO MUNDO", nos dias 20 e 27 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82170

PORTARIA Nº 409/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0223/2024- ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 012/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação

do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto N° 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82171

PORTARIA N° 410/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto n° 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Processo n° 0054.0332.2361.0223/2024- ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC n° 013/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto N° 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82174

PORTARIA N° 411/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto n° 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Processo n° 0054.0332.2361.0223/2024- ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC n° 014/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto N° 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82176

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 012/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.0332.2361.0223/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N°002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA.

PROPONENTE: ANA CLEIA LACERDA DA COSTA SOUSA

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) para execução da Ação Cultural “INTERVENÇÃO POÉTICA - AFROLOGIA TUCUJU”, por ANA CLEIA SOUSA, na programação do V SIMPÓSIO DE LÍNGUAS DA UEAP “, a ser realizado de 16 a 18 de dezembro de 2024, no Campus Central da Universidade Estadual do Amapá - UEAP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2024.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2024.

Protocolo 82051

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 013/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.0332.2361.0223/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N°002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.903/2024, Lei Estadual n° 2.137/2017, Decreto Estadual n° 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por

meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

PROPONENTE: ADNA MARIA BATISTA DA ROCHA
OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) para execução da Ação Cultural “**INTERVENÇÃO POÉTICA - ATIVISMO POÉTICO**”, por ADNA BATISTA A “**POETA INFLAMADA**”, na programação do **V SIMPÓSIO DE LÍNGUAS DA UEAP**“, a ser realizado de 16 a 18 de dezembro de 2024, no Campus Central da Universidade Estadual do Amapá - UEAP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2024.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2024.

Protocolo 82052

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2361.0223/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

PROPONENTE: IVALDO DA SILVA SOUSA

OBJETO: Apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) para execução da Ação Cultural “**INTERVENÇÃO POÉTICA - LITERATURA NEGRA/AFROAMAPAENSE**”, por IVALDO SOUSA, na programação do **V SIMPÓSIO DE LÍNGUAS DA UEAP**“, a ser realizado de 16 a 18 de dezembro de 2024, no Campus Central da Universidade Estadual do Amapá - UEAP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2024.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2024.

Protocolo 82053

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2361.0224/2024 - ACA/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a Sra. **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

PROPONENTE: Instituto Cultural Baluarte da Amazônia (ICBA), representado pelo **SR. JADER SEABRA DE MELO NETO**.

OBJETO: Apoio financeiro para a execução da ação cultural do **Show Musical “MICHELE MAYCOTH”**, na programação da **Solenidade de Nomeação dos novos Servidores Aprovados no Concurso Público da SEFAZ 2022**, a ser realizado dia 19 de dezembro de 2024, as 9h da manhã, no Salão Nobre do Palácio do Setentrão.

VALOR GLOBAL: de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 dezembro de 2024.

Macapá/AP, 17 dezembro de 2024.

Protocolo 82180

RESOLUÇÃO Nº001/2024-CEPC

Fixa Normas para a Execução do Edital Latitude, assim como apresentação e a emissão de relatórios após o término do Certame.

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que se reporta o inciso X, do art. 6º da Lei nº. 0911, de 1º de agosto de 2005, bem como o disposto no inciso X do

art. 5º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 3910, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista a deliberação unânime do Plenário deste Colegiado ocorrida no dia 13 de novembro de 2024,

Considerando O § 1º do Art. 4º que garante que o Conselho Estadual de Política Cultural-CEPC tem como principal atribuição, dentre outras, atuar como guardião da estrita observância à Lei do Sistema Nacional de Cultura - SEC, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Estadual de Cultura - CEC e na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Estadual de Cultura-PEC.

Considerando § 2º do mesmo Art. 4º diz que: “Os atos do Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá - CEPC, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá.”

Considerando os termos do Parecer nº007/2024 da Comissão de Legislação Planejamento e Normas - CLPN; **Considerando** o Art. 10 diz que; O plenário delibera sobre pareceres, indicações, recomendações, proposições, moções e requerimentos apresentados por escrito, com exceção das questões de ordem e os incidentes de sessão que possam ser discutidos e resolvidos imediatamente, com ressalva às suas atribuições específicas.

Parágrafo único. As matérias objeto de deliberação e aprovadas em plenário serão publicadas em forma de resoluções.

RESOLVE:

Art. 1º. A Produtora representante e/ou o agente cultural representado (proponente) tem que manter formalmente atualizada a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, a data de início de execução de seus projetos.

Art. 2º. É obrigatório garantir que todos os artistas que estejam inseridos nos projetos do edital Latitude Zero, sejam informados e/ou convocados e remunerados para exercer seu fazer artístico conforme a aprovação do mesmo no projeto inicial.

Art. 3º. A produtora ou agente cultural que não justificar a ausência de um artista no projeto conforme esta resolução, deverá ser penalizada, sendo inabilitada a participação de outros certames até a devida regularização devolvendo o valor do projeto conforme previsto no edital.

Art. 4º. Caso haja necessidade de substituição de profissionais apresentados no Projeto, deve ser entregue uma carta de ciência ou desistência, assinada pelo profissional substituído e reconhecida por **autenticidade** em cartório.

Art. 5º. É obrigatório que sejam respeitados os critérios que rege o edital a participações ou substituições de artistas que obtiveram bonificações garantidas pelo projeto inicial, mesmo que não seja chefe de equipe.

Art.6º. Compete a Secretaria de Estado da Cultura-SECULT ao término de todo certame apresentar e disponibilizar relatório ao Conselho Estadual de Política

Cultural-CEPC-AP.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, em Macapá, aos 24 dias do mês de novembro de 2024.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural-CEPC/AP

Protocolo 82105

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N.002/2024-CEPC

CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES PLENÁRIAS
EXERCÍCIO 2025

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, Art. 9º e Inciso I, art. 11 de seu Regimento Interno e,

Considerando, o que preceitua o Inciso VII, do art. 41 do Regimento Interno,

Consideando, ainda, o Parágrafo Único, art 3º do mesmo diploma legal.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o calendário das reuniões plenárias ordinárias do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, referente ao exercício de 2025.

§1º. As sessões plenárias ordinárias que coincidirem com feriados Nacional, Estadual e Municipal e/ou facultados serão antecipadas ou adiadas, seguindo a deliberação do Plenário.

§2º. As sessões plenárias ordinárias serão realizadas às quarta-feiras, observando-se o parágrafo anterior.

§3º. Em caso de urgência, o Plenário se reunirá, em sessão extraordinária mediante convocação prévia da Presidência do Silogeu.

MÊS	DIAS	HORÁRIO DAS SESSÕES
JANEIRO	08, 15, 22, 29	09:00h
FEVEREIRO	05, 12, 19, 26	09:00h
MARÇO	05, 12, 19, 26	09:00h
ABRIL	02, 09, 16, 23	09:00h
MAIO	07, 14, 21, 28	09:00h
JUNHO	04, 11, 18, 25	09:00h
JULHO	RECESSO	RECESSO
AGOSTO	06, 13, 20, 27	09:00h
SETEMBRO	03, 10, 17, 24	09:00h
OUTUBRO	01, 08, 15, 22	09:00h
NOVEMBRO	05, 12, 19, 26	09:00h
DEZEMBRO	03,10,17, 24	09:00h

Plenário do Conselho Estadual de Cultura, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

Cirley Oliveira Picanço
Maria Pinho Gemaque
Joelson Costa de Alencar
Iury Lorrان Silva da Soledade
Wallyson da Silva Amorim

Kleber Raniere dos Santos Jansen
Agostinho Josaphat Barbosa
Patrícia Andrade Vieira
Cassio Silva Pontes
Cândida Porcina de Oliveira Lobato
Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza
Pedro Paulo Coelho Silva Junior
Claudete Tavares Vilhena
Jorge Ferreira Figueiredo
Maria Anete Peixoto
Cley de Jesus Sarraf de Abreu
Antônio José Duarte Junior
Wendel Marques Uchôa
Patrick Melo Alcantara

Protocolo 82112

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº.003/2024-CEPC
CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA
CÂMARA DE LETRAS E ARTES/EXERCÍCIO 2025.

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, Art. 9º e Inciso I, art. 11 de seu Regimento Interno e, **Considerando** o que preceitua o Inciso VII, do art. 41 do Regimento Interno do CEPC;
Considerando ainda, o art. 46, *caput*, do mesmo diploma legal.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o calendário das sessões ordinárias da Câmara de Letras e Artes do Conselho Estadual de Política Cultural, referente ao exercício de 2025.

- §1º. As sessões ordinárias que coincidirem com feriados Nacional, Estadual e Municipal serão antecipadas ou adiadas, seguindo a deliberação da Câmara e apresentada a Presidência.
- §2º. As sessões ordinárias da Câmara de Letras e Artes - CLA, serão realizadas às quintas-feiras, observando-se o parágrafo anterior.
- §3º. Em caso de urgência, a Câmara se reunirá, em sessão extraordinária mediante convocação prévia de sua Presidência.

MÊS	DIAS	HORÁRIO DAS SESSÕES
JANEIRO	09, 16, 23, 30	15h
FEVEREIRO	06, 13, 20, 27	15h
MARÇO	06, 13, 20, 27	15h
ABRIL	03, 10, 17, 24	15h
MAIO	08, 15, 22, 29	15h
JUNHO	05, 12, 19, 26	15h
JULHO	RECESSO	RECESSO
AGOSTO	07, 14, 21, 28	15h
SETEMBRO	04, 11, 18, 25	15h
OUTUBRO	09, 16, 23, 30	15h
NOVEMBRO	06, 13, 20, 27	15h
DEZEMBRO	04, 11, 18, 25	15h

Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural,
em Macapá- AP, 11 de dezembro de 2024.

Cirley Oliveira Picanço

Maria Pinho Gemaque
Joelson Costa de Alencar
Iury Lorrان Silva da Soledade
Wallyson da Silva Amorim
Kleber Raniere dos Santos Jansen
Agostinho Josaphat Barbosa
Patrícia Andrade Vieira
Cassio Silva Pontes
Cândida Porcina de Oliveira Lobato
Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza
Pedro Paulo Coelho Silva Junior
Claudete Tavares Vilhena
Jorge Ferreira Figueiredo
Maria Anete Peixoto
Cley de Jesus Sarraf de Abreu
Antônio José Duarte Junior
Wendel Marques Uchôa
Patrick Melo Alcantara

Protocolo 82116

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº.004/2024-CEPC
CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA
CÂMARA DE CIÊNCIAS HUMANAS/EXERCÍCIO 2025.

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, Art. 9º e Inciso I, art. 11 de seu Regimento Interno e, **Considerando**, o que preceitua o Inciso VII, do art. 41 do Regimento Interno do CEPC;
Considerando ainda, o art. 46, *caput*, do mesmo diploma legal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o calendário das sessões ordinárias da Câmara de Ciências Humanas do Conselho Estadual de Política Cultural, referente ao exercício de 2025.

- §1º. As sessões ordinárias de Câmara que coincidirem com feriados Nacional, Estadual e Municipal serão antecipadas ou adiadas, seguindo a deliberação da Câmara e apresentada a Presidência.
- §2º. As sessões ordinárias da Câmara de Ciências Humanas - CCH, serão realizadas às sextas-feiras, observando-se o parágrafo anterior.
- §3º. Em caso de urgência, a Câmara se reunirá, em sessão extraordinária mediante convocação prévia de sua Presidência.

MÊS	DIAS	HORÁRIO
JANEIRO	10, 17, 24, 31	9h
FEVEREIRO	07, 14, 21, 28	9h
MARÇO	07, 14, 21, 28	9h
ABRIL	04, 11, 18, 25	9h
MAIO	09, 16, 23, 30	9h
JUNHO	06, 13, 20, 27	9h
JULHO	RECESSO	RECESSO
AGOSTO	08, 15, 22, 29	9h
SETEMBRO	05, 12, 19, 26	9h
OUTUBRO	10, 17, 24, 31	9h
NOVEMBRO	07, 14, 21, 28	9h
DEZEMBRO	05, 12, 19, 26	9h

Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural,
em Macapá- AP, 11 de dezembro de 2024.

Cirley Oliveira Picanço
Maria Pinho Gemaque
Joelson Costa de Alencar
Iury Lorrان Silva da Soledade
Wallyson da Silva Amorim
Kleber Raniere dos Santos Jansen
Agostinho Josaphat Barbosa
Patrícia Andrade Vieira
Cassio Silva Pontes
Cândida Porcina de Oliveira Lobato
Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza
Pedro Paulo Coelho Silva Junior
Claudete Tavares Vilhena
Jorge Ferreira Figueiredo
Maria Anete Peixoto
Cley de Jesus Sarraf de Abreu
Antônio José Duarte Junior
Wendel Marques Uchôa
Patrick Melo Alcantara

Protocolo 82117

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº.005/2024-CEPC
CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES ORDINÁRIAS
DA CÂMARA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO E CULTURAL/EXERCÍCIO 2025.

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso
I, Art. 9º e Inciso I, art. 11 de seu Regimento Interno e,

Considerando o que preceitua o Inciso VII, do art. 41 do
Regimento Interno do CEPC;
Considerando, o art. 46, *caput*, do mesmo diploma legal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o calendário das sessões ordinárias da
Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural
do Conselho Estadual de Política Cultural, referente ao
exercício de 2025.

- §1º. As sessões ordinárias que coincidirem com feriados
Nacional, Estadual e Municipal serão antecipadas
ou adiadas, a depender da deliberação da Câmara e
apresentada a Presidência.
- §2º. As sessões ordinárias da Câmara de Patrimônio
Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHAC, serão
realizadas às terças-feiras, observando-se o parágrafo
anterior.
- §3º. Em caso de urgência, a Câmara se reunirá, em
sessão extraordinária mediante convocação prévia de
sua Presidência.

MÊS	DIAS	HORÁRIO
JANEIRO	07, 14, 21, 28	9h
FEVEREIRO	04, 11, 18, 25	9h
MARÇO	04, 11, 18, 25	9h
ABRIL	08, 15, 22, 29	9h
MAIO	06, 13, 20, 27	9h
JUNHO	03, 10, 17, 24	9h

JULHO	RECESSO	RECESSO
AGOSTO	05, 12, 19, 26	9h
SETEMBRO	02, 09, 16, 23	9h
OUTUBRO	07, 14, 21, 28	9h
NOVEMBRO	04, 11, 18, 25	9h
DEZEMBRO	02, 09, 16, 23	9h

Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural,
em Macapá- AP, 11 de dezembro de 2024.

Cirley Oliveira Picanço
Maria Pinho Gemaque
Joelson Costa de Alencar
Iury Lorrان Silva da Soledade
Wallyson da Silva Amorim
Kleber Raniere dos Santos Jansen
Agostinho Josaphat Barbosa
Patrícia Andrade Vieira
Cassio Silva Pontes
Cândida Porcina de Oliveira Lobato
Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza
Pedro Paulo Coelho Silva Junior
Claudete Tavares Vilhena
Jorge Ferreira Figueiredo
Maria Anete Peixoto
Cley de Jesus Sarraf de Abreu
Antônio José Duarte Junior
Wendel Marques Uchôa
Patrick Melo Alcantara

Protocolo 82119

Secretaria de Desporto e Lazer

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO

Justificativa de Dispensa de chamamento público para a
formalização de **Termo de Fomento nº 022/2024**, entre
a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**
e o **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E URBANO - INORTE** para a realização da
parceria com objeto: **“ARENA NO MEIO DO MUNDO”**
que será realizado no estado do Amapá.

- **Referência:** Dispensa de Chamamento Público nos
termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2024 -
Repasse de recursos públicos à Organização da
Sociedade Civil;
- **Termo de Fomento:** nº0022/2024, termo de fomento deve
ser adotado pela administração pública para consecução
de planos de trabalho propostos por organizações da
sociedade civil que envolvam a transferência de recursos
financeiros;
- **Recurso:** Emenda Parlamentar I0432 - Deputado
Estadual Pastor Oliveira;
- **Conveniente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer
- SEDEL;
- **Concedente:** Instituto de Gestão em Desenvolvimento
Social e Urbano - INORTE
- **CNPJ:** 07.871.719/0001-47;
- **Endereço:** Avenida Doutor Diógenes Silva, 393 - C /
Macapá

• **Objeto:** “ARENA NO MEIO DO MUNDO” que será realizado em Macapá, tratando das modalidades VÔLEI, FUTEVÔLEI E BEACH SOCCER, o objeto versa sobre a criação de um espaço multiuso, que será criado no Estádio Milton de Souza Corrêa, conhecido como Estádio Zerão, localizado em Macapá, na linha do equador transformando-o em uma arena, com campos de areia destinados às modalidades citadas acima. A realização do projeto será na capital, através da transferência da Dotação Orçamentária para o INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, com objetivo na execução do objeto;

• **Valor: R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil reais) que ocorrerá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 33 50 41 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016-2239; AÇÃO: 2239 - Apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos. FONTE: 500;

• **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial;

• **Fundamento Legal:** art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 06 parágrafo §3º do Decreto Estadual nº 6.795/23, conforme transcrição a seguir.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em **termos de fomento** ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

esta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso o **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, passando a ser denominadas como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

• Recursos provenientes de emendas parlamentares;

“Art. 29. **Os termos de colaboração ou de fomento**

que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

• Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.

• Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações.

Diante do exposto a celebração do Termo de Fomento em epigrafe justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº 6795/2023.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar nº 10432, do Deputado Estadual Pastor Oliveira define objeto, programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentária Anual de 2024, mediante ofício nº 0010/2024 - GAB DEP. PASTOR OLIVEIRA, apresentado.

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a sugerir a parceria Termo de Fomento entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL** e o **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**.

Diante do exposto e tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, concluímos que para a execução e realização do objeto: **PROJETO ARENA NO MEIO DO MUNDO** se encaixa na previsão feita pelo **Art. 29 da Lei 13.019/2014**, logo que a OSC contemplada atende os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.

Por fim caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público que deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

. § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

. § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo

teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Macapá- AP, 20 de setembro de 2024.

Cibely Francely Costa Peixoto Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 82106

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 920/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1369.4433/2024 - UCAD/SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **KELVIN CUNHA MONTEIRO NUNES** (Chefe da Unidade de Educação Física da SEED/AP) **OZIMARA NOGUEIRA SOUSA** (Professora/SEED/AP) que sairá da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até a cidade de São Paulo, **no período de 05 a 09 dezembro de 2024**, para comporem a Delegação Amapaense na função de STAFF com o objetivo de acompanhar os 4 estudantes da Rede Estadual de Ensino **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de novembro de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82083

PORTARIA Nº 923/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1305.0239/2024 NEP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA** (COORD. ESTADUAL DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS - NEP/CEBEP/SAPE/SEED) que participará da 4ª Semana Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC do Governo federal, **no período de 25 a 28 de novembro de 2024** em Brasília-DF, tendo como Tema: "Inclusão, Sustentabilidade e Inovação **Com ônus ao Estado**."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de novembro de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82084

PORTARIA Nº 925/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0385/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DÉBORA PEREIRA VALE DA COSTA** (Gerente Geral Do Programa De Aprendizagem Do Amapá) **DAIANE FERREIRA VILHENA** (Coordenadora Da Cogeami/ Sape/Seed) **RILSON TORRES GOMES** (Gerente Do Núcleo De Transporte Escolar) **RUI WAGNER DUARTE RODRIGUES** (Coordenador Da Rede Física) membros da COMISSÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO, que se organizou para o atendimento a demanda no período de **12 a 14** de novembro de 2024 **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de novembro de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82087

PORTARIA Nº0278/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257,

de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Andréia Roberta Marques Viana**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Adjunta de Políticas de Educação - SAPE, no período de **12 de dezembro de 2024 até a ocupação do Cargo em Comissão nomeado pelo Governador do Estado do Amapá**. Sem ÔNUS para o estado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de dezembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 82109

PORTARIA Nº0281/2024 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1294.0384/2024 SAGEP - SEED, de 13 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o objetivo de selecionar Profissionais Docentes para atuarem nos Cursos Técnicos de Nível Médio dos diversos Eixos Tecnológicos contidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e nos Cursos de Qualificação Profissional, incluindo os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que deverão atender as ofertas de Cursos nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Estadual de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável para elaboração do edital e realização das etapas de análise curricular do Processo Seletivo Simplificado (PSS) à oferta de vagas dos Centros de Educação Profissional para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva de Profissionais Docentes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a referida Comissão:

Andréia Roberta Marques Viana (SAGEP/SEED);
Rita de Cassia da Silveira de Souza (SAGEP/SEED);
Pamela Cristina Coimbra Maciel (NUPES/SEED);
Anny Caroline de Souza Ferreira Quintas (SAPE/SEED);
Elijane Gemaque Rezende (NEP/SEED);
Elane Cristina Pavão de Araújo (NEP/SEED);

Aginaldo Figueira da Rocha Silva (NEP/SEED);
Hayat Guimarães Freire Zouein (CPVPEB).

Art. 3º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico dos setoriais, a fim de subsidiar o trabalho da coordenação, organização e interlocução às Instituições de Ensino Superior, Conselhos e demais representatividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023 - GEA

Protocolo 82114

PORTARIA Nº 927/2024 - SAGEP/SEED

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0206/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ JOACIMAR GAMA DA SILVA** para acompanhar os Técnicos da BEM COMUM para realização de reunião na Escola Quilombola Estadual Raimunda Barreto na Comunidade do IGARAPÉ DO LAGO, **no dia 13 de novembro de 2024**, para tratar da AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA E INDIGENA **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82125

PORTARIA Nº 929/2024 - SAGEP/SEED

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0138/2024 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Emerson Ramos de Souza** (Coordenador CEESP COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA) **Nelcirema da Silva Pureza Ferreira** (Gerente do NEES e Gerente em exercício do NEC) **Antonia Sandra Santos de Medeiros** (Assessora técnica do Mun. de Santana) **Loren Bernadeth Gibson Capela** (Assessora técnica do Mun. de Santana) **Maria Daurimar Gomes Moraes** (Professora Ensino Técnico Tecnológico NEJA) **Ana Lidia de Souza Alcântara** (Representante UCOLOM) **Ilton Trindade Lima** (Gerente NCC) deslocamento da equipe Intersectorial da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Escola Estadual Nossa Senhora de Nazaré, localizada na Ilha de Santana, comunidade do Cachoeirinha, s/n **no dia 18 de novembro de 2024**, com intuito de realizar assessoramento pedagógico aos gestores e coordenadores pedagógicos das escolas estaduais da região **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82130

PORTARIA Nº 928/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0205/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Arimilton Claudio da Silva**, **Ana Maria Picanço de Sena Ramos** e **Silvia Mara Pegado Correa** para fazerem o assessoramento pedagógico e administrativo na Escola Quilombola Estadual Santo Antônio do Matapi acontecerá no dia 26 de novembro de 2024 **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82131

PORTARIA Nº 930/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto

nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1389.0050/2024 NUFOC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CLÁUDIO AFONSO SOARES** (Gerente de Núcleo de Formação Continuada) **NATALIA DOS SANTOS DA SILVA** (Especialista em Educação - Psicólogo) **EDNALDO DO MONTE DOS SANTOS** (Especialista em Educação - Psicólogo) **BRENDA LORRANA MACIEL RODRIGUES** (Especialista em Educação - Psicólogo) quais se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até Município de Laranjal no Jari/AP, **no período de 13 a 18 de setembro de 2024**, para realizar atendimento psicológico de urgência para as escolas estaduais de Laranjal Jari **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82132

PORTARIA Nº 931/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0312/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Glauber de Souza Ribeiro** (Professor) **Rosangela Silva de Souza** (Pedagoga) **Cilma Correa Viana** (Professora) **Dilma Almeida Silva** (Professora) **Misael Aragão Lino** (Professor) **Jeovana da Silva Baia** (Professora) **Lucas Igreja Pereira** (Professor) **Marilete Gama Almeida Lima** (Professora) **Rosinete Pinheiro Pereira** (Professora) **Marta Cristina Ataíde Fortes** (Professora) com o fim de deslocar-se da sede de suas atribuições no município de Porto Grande, até o município de Ananindeua - PA participarem das atividades da XV Feira de Ciências e Tecnologia do Instituto Açaí/2024, no período de **17 a 23** de novembro **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82134

PORTARIA Nº 0049/2024 GAB/SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0021/2024 GAB/SEED** e a solicitação do OFÍCIO Nº 280101.0077.1392.0069/2024 UCADA - SEED;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0021/2024 GAB/SEED**;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão: **REGIANE PALHETA DA SILVA (matricula 0096983-4-01)** **MARLON ASSIS PASTANA (matricula 0025441-0-02)**.

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 82152

PRODUÇÃO E EVENTOS.

Processos Administrativos PRODOC Nº
0021.0465.1373.0006/2023 - NCC/SEED;

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 029/2022- NCC/SEED/AP, cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de organização e montagem de eventos, ambientação, decoração, iluminação cênica, fornecimento de bens de consumo e serviços de *buffet*, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, com finalidade de atender à necessidades da Secretaria de Estado da Educação~SEED, por mais 12 (doze) meses, bem como acréscimo de em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato e retificar o prazo descrito na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, descrito no 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 - NCC/SEED.

Vigência: 12 (doze) meses, que inicia em 15/12/2024 e finda em 14/12/2025;

Da retificação: fica retificado o prazo descrito na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, informada 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 - NCC/SEES, conforme se observa abaixo:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 *Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 029/2022, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 14/12/2023 e finda em 13/12/2024.*"

LEIA-SE:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO 2.1 *Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 029/2022, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 14/12/2023 e finda em 14/12/2024.*"

Valor: R\$ 1.111.737,00 (um milhão cento e onze mil setecentos e trinta e sete mil reais);

Dotação Orçamentária: referente ao exercício de 2024, a despesa fica estabelecida no valor de R\$ 55.593,75 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), que será custeada com recursos do **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, **Código:** 12.122.0006.2049, **Natureza da Despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos), e Nota de empenho nº 2024NE23810, emitida em 10/12/2024.

Signatários: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, SIZELY CRISTINA DA SILVA LOPES, pela contratada.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 - NCC/SEED/AP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;

Contratada: EMPRESA MEIO DO MUNDO SERVIÇOS

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 82047

Conselho Estadual de Educação**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 105/2024-CP/CEE/AP, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 2024***

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0047/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 032/2024-CEPES/CEE/AP, de 1 de novembro 2024, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal ofertado pela Universidade Estadual do Amapá (UEAP), localizada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº. 032/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.305, de 09/12/2024

Protocolo 82169

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 117/2024-CP/CEE/AP, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2024**

Reconhece a etapa do Ensino Fundamental ofertado pelo Colégio Status, localizado em Macapá/AP e valida os estudos realizados.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, o Processo nº. 0040.0724.2122.0001/2021 - PROT/CEE/AP e o Parecer nº 013/2024 - CEB/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a etapa do Ensino Fundamental ofertada pelo Colégio Status, localizado em Macapá/AP.

Art. 2º Validar os estudos realizados em anos anteriores.

Art. 3º Determinar que a Instituição cumpra a recomendação contida no Parecer nº 013/2024 - CEB/CEE/AP.

Art. 4º O Ato de Reconhecimento terá duração de 7 (sete) anos, a contar da data de sua publicação, devendo a Instituição solicitar a Renovação do Reconhecimento em até 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337 /2024

Protocolo 82172

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 118/2024-CP/CEE/AP, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento das etapas Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio ofertadas pela Escola Estadual Almirante Barroso, localizada em Santana/AP e valida estudos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, o Processo nº. 0040.1360.2120.0001/2024 - CEE/AP e o Parecer nº. 022/2024 - CEB/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento das etapas Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio ofertadas pela Escola Estadual Almirante Barroso, localizada em Santana/AP.

Art. 2º Validar os estudos dos alunos que cursaram o Ensino Fundamental - Anos Finais e o Ensino Médio nos anos 2014 a 2023.

Art. 3º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 022/2024 CEB/CEE/AP.

Art. 4º O Ato de Reconhecimento terá duração de 7 (sete) anos, a contar da data de sua publicação, devendo a Instituição solicitar a Renovação do Reconhecimento em até 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337 /2024

Protocolo 82173

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 119/2024-CP/CEE/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Reconhece a Etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertada pela Escola Antônio Oliveira Santos - SESC, localizada em Macapá/AP e valida estudos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo

lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, o Processo nº. 0040.0768.2122.0001/2022 - CEE/AP e o Parecer nº. 023/2024 - CEB/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a Etapa de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertada pela Escola SESC, localizada em Macapá/AP.

Art. 2º Validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 3º O Ato de Reconhecimento terá duração de 7 (sete) anos, a contar da data de sua publicação, devendo a Instituição solicitar a Renovação do Reconhecimento em até 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337 /2024

Protocolo 82175

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Estadual Almirante Barroso		UF: AP
Assunto: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves		
Assessores Técnicos: Josenei Sousa Moreira e Juvenal Gomes de Almeida Junior		
Processo nº 0040.1360.2120.0001/2024-PROT/CEE-AP		
Parecer nº 022/2024-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 24/09/2024

I. HISTÓRICO

A Escola Estadual Almirante Barroso foi criada por meio da Portaria nº 641/84-SEEC, com a denominação de Escola de 1º Grau Anníbal Barcelos; no ano de 1993, foi autorizado o funcionamento do Ensino de 2º Grau, por meio da Portaria nº 093/93-SEEC; a escola obteve o reconhecimento do Ensino de 1º Grau com a Resolução nº 04/93 CEE-AP; no ano de 2000, tem seus Ensinos de 1º e 2º Graus reconhecidos por meio da Resolução nº 068/00 CEE-AP; em 2001, o Decreto nº 3100/00 altera a denominação da Escola, que passa a se chamar Escola Estadual Almirante Barroso; por meio da Resolução nº 080/08 CEE-AP obteve a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio. A partir desse Ato Regulatório, até o presente momento, a escola não teve nenhum outro Ato.

Este Parecer trata do pedido de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual Almirante Barroso, o qual foi encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação- SEED/AP por meio do Ofício nº 280101.0076.1177.0029/2024 GAB-SEED ao Conselho Estadual de Educação-CEE/AP para análise e posterior deliberação.

O Processo encontra-se instruído com toda a documentação regulamentar definida na Resolução nº 060/2023-CEE/AP, dentre estas: Ofício nº 140/2023- EEAB, solicitando ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/NIOE, conferição dos documentos necessários correspondentes ao pedido; Parecer Técnico nº 004/2023-NATEP/SEED referente ao Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica do Ensino Médio; Matrizes Curriculares Vigentes, Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação; Cópias do comprovante do Censo Escolar dos anos 2020, 2021, 2022 e 2023; Quadro de Pessoal do corpo Técnico, Administrativo e Docente, com suas respectivas comprovações, todas em conformidade com a Lei nº 9394/96; Cópias das Resoluções dos Atos Autorizativos concedidos anteriormente, com suas devidas publicações no diário oficial; Acervo bibliográfico ou webgráfico atualizado, disponível e específico da Etapa/Modalidade ofertada na Escola; Modelos de Escrituração Escolar, Análise Técnica nº 61/2023 NIOE/SEED; e Análise Técnica da CGE/CEE.

II. MÉRITO

Conforme a análise técnica emitida pelos técnicos Josenei Sousa Moreira e Juvenal Gomes de Almeida Junior: *“A escola funcionava nos turnos diurnos até dezembro de*

RUBENITA GONÇALVES TELES, CONSELHEIRA, em 24/10/2024, HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 311374817. Cód. CRC: 953BF57



2023, quando, a partir de fevereiro de 2024, atendendo a demanda da comunidade, passou a atender nos três turnos. Oferta os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o Ensino Médio Parcial e, a partir de 2024, passa a ofertar a EJA Médio com um total de 977 alunos matriculados e ativos no ano letivo de 2024.”

Ainda, de acordo com a análise técnica, a escola funciona em prédio próprio, construída em alvenaria, e dividida em blocos. A cobertura é de telha de fibrocimento, o que favorece o aumento da temperatura, nos ambientes em que há exposição direta ao sol. É bastante arborizada, dispõe de espaços de convivência e acessibilidade para cadeirantes em todos os ambientes planejados (espaços educativos), porém, não dispõe de piso tátil. As instalações hidráulicas e sanitárias são satisfatórias para o bom funcionamento. As instalações elétricas estão regulares, possui ventilação e iluminação adequada, conta com um sistema de monitoramento através de câmaras filmadoras nas principais dependências. A escola possui um bloco com 05 (cinco) salas de atendimento a alunos com deficiência, onde 13 (treze) profissionais, sendo 10 professores e 3 cuidadores, atuam tanto no atendimento de alunos com deficiência, quanto na orientação dos professores, no que diz respeito à elaboração dos planejamentos adaptados. As carteiras são confortáveis, os ambientes limpos e higiênicos, os banheiros são em número suficiente e com acessibilidade para a demanda de estudantes e profissionais existentes.

Os espaços administrativos e pedagógicos atendem às necessidades dos alunos e são constituídos pelas seguintes dependências: 14 (catorze) salas de aula, 05 (cinco) salas destinadas ao AEE, 01 (uma) sala para os professores com banheiro masculino e feminino, 03 (três) salas de serviço técnico e pedagógico, 01 (uma) sala da direção, 01 (uma) sala da direção adjunta, 01 (uma) secretaria escolar com arquivos ativos e passivos, 01 (sala) biblioteca, 01 (uma) quadra poliesportiva coberta, 01 (um) auditório, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa, 01 (um) refeitório, 03 (três) bebedouros industriais, 08 (oito) bebedouros de galão, 08 (oito) banheiros individuais para alunos, 06 (seis) banheiros para funcionários, 01 (um) banheiro adaptado para pessoa com deficiência, 01 (uma) sala de educação física, 01 (uma) sala de leitura.

A relação do pessoal docente/técnico administrativo, anexa aos Autos, evidencia que a escola conta com um corpo docente e técnico qualificado, num total de 84 (oitenta e quatro) funcionários. Possui um total de 977 alunos com matrícula ativa.

O Regimento e a Sistemática de Avaliação adotados são os mesmos encaminhados pela SEED e, já foram palcos de análise e aprovação por este CEE, não havendo necessidade de maiores comentários. O Projeto Político Pedagógico foi elaborado com apoio técnico do NATEP/SEED. As Matrizes curriculares adotadas foram homologadas pelo CEE-AP por meio do Parecer nº 028/2020, etapa Ensino Fundamental e Parecer nº 010/2021, etapa Ensino Médio, o que também dispensa outros comentários.

Quanto aos registros da vida escolar dos alunos, estão devidamente arquivados e organizados em pastas individuais, Livro Ata de resultados finais e Livro de Registro dos Certificados expedidos, Diário de Classe eletrônico, Pasta Suspensa com as Atas de reuniões e Pasta de Exames Especiais.

Está claro que durante o período de 2014 a 2023, o estabelecimento de ensino esteve sem Ato Regulatório vigente. Evidentemente, trata-se de falha sanável que não ocasiona lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, uma vez que os estudos foram ofertados e concluídos. Os documentos escolares expedidos são autenticados pelo Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE com base na Resolução nº 28/06 CEE-AP, o que os torna válidos. Faz-se necessário que sejam validados os estudos ofertados no período em que a Escola esteve sem amparo legal de funcionamento, essa validação permitirá a autonomia para ao estabelecimento de ensino conduzir a vida escolar dos seus alunos.

RUBENITA GONÇALVES TELES, CONSELHEIRA, em 24/10/2024, HAMILSON DAS MERCÊS LIMA, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 311374817. Cód. CRC: 953BF57



III. VOTO DO RELATOR

Assim, em face do exposto e acolhidos os entendimentos legais da análise do processo em pauta e do relatório técnico da verificação in loco, a conclusão e voto do relator recomenda as decisões seguintes:

1. Renovar o Reconhecimento das Etapas Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio ofertadas pela Escola Estadual Almirante Barroso;
 2. Validar os estudos dos alunos que cursaram o Ensino Fundamental - Anos Finais e o Ensino Médio nos anos 2014 e 2023;
 3. O Ato de Renovação de Reconhecimento tem duração de 07 (sete) anos, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término estabelecido, a partir da publicação do presente ato.
- Este é o Parecer.

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota FAVORÁVEL ao voto do Relator e RECOMENDA:

- 1 – A instalação de pisos táteis no ambiente escolar.

Presentes as/os Conselheiras/os: Alfredo Brandão Castelo, Belcivaldo Pimentel de Matos, Fábio Richard Pereira da Silva, Marques Ferreira Barbosa, Maria do Socorro Paiva Rodrigues, Paulo de Tarso Smith Neves e Rubenita Gonçalves Teles.

Macapá, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 24 de setembro de 2024.

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Vice-Presidente da CEB, no exercício da Presidência.

V. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão Ordinária realizada em 09 de outubro de 2024, votou favoravelmente e por unanimidade ao voto da Câmara de Educação Básica.

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Arlene Maria de Moraes Favacho;
Belcivaldo Pimentel de Matos;
Benedita Rocha Barbosa Colares;
Carlos Maciel de Medeiros;
Fábio Richard Pereira da Silva;
Francisco Pereira Lima Junior;
Guaraci Assis Pastana;
Kátia Paulino dos Santos;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Laércio Mendonça Góes;
Luizel Simões de Brito;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira;
Oberdan Amora Alves Junior;
Otaniel Mota Rodrigues;
Paulo de Tarso Smith Neves;
Railton Aparecido Ramos de Brito;
Rubenita Gonçalves Teles;
Ryan Muller Oliveira Santos.

RUBENITA GONÇALVES TELES, CONSELHEIRA, em 24/10/2024, **HAMILSON DAS MERCÊS LIMA**, SECRETÁRIO DO PLENÁRIO, em 24/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 311374817. Cód. CRC: 953BF57





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Colégio Status		UF: AP
Endereço: Rodovia do Curiaú nº 2471, bairro Jardim Felicidade II, município de Macapá/AP.		
Assunto: Solicita o Reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e a validação dos Estudos.		
Relatora: Conselheira Rubenita Gonçalves Teles		
Assessora Técnica: Gracilene Camarão Moura		
Processo nº 0040.0724.2122.0001/2021 - PROT/CEE		
Parecer nº 013/2024-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 28/05/2024

I. HISTÓRICO

A direção do Colégio Status, por meio do Ofício nº 06/2021, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, a solicitação do Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental-dos Anos Iniciais e Anos Finais e a documentação necessária para a concessão do ato. Cumprido os trâmites protocolares e estando em consonância com as normas educacionais vigentes e a Resolução nº 060/2023-CEE/AP, a documentação deu origem ao Processo de nº 0040.0724.2122.0001/2021 - PROT/CEE. O Processo possui 231 páginas e dispõe das seguintes peças:

1. Ofício nº 06/2021, dirigido a Presidência do Conselho Estadual de Educação, (fl.04);
2. Projeto Político Pedagógico-PPP, (fls.05 a 20);
3. Regimento Escolar, (fls.21 a 47);
4. Sistemática de Avaliação (fls.35 a 37);
5. Matriz Curricular (fls. 16 a 18);
6. Quadro demonstrativo de alunos, (fl.149);
7. Comprovante do Censo Escolar dos últimos três anos, (fls.48 a 55);
8. Quadro de Pessoal Administrativo e Técnico e Docente com os comprovantes de habilitação e dos contratos de trabalho, (fls.56 a 127);
9. Portarias de nomeação da diretora e da Secretaria Escolar, (fls.128 a 130);
10. Acervo Bibliográfico e Webgrafico, (fl.157);
11. Análise Preliminar, (fls.134 a 135);
12. Relatório de Verificação Escolar (fls.204 a 214);
13. Análise Final (fls. 215 a 220);
14. Despachos internos, (fls.221 a 224);
15. Parecer Final, (fls. 225 a 231);

II. ANÁLISE

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 17/10/2024, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 305936125. Cód. CRC: 57F887B



2.1 – IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO COLÉGIO

Colégio Status é o nome fantasia da entidade de caráter privado com fins lucrativos, mantido pela Empresa C.K de CASTRO SOLEDADE - ME, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 20.030.988/0001-49, localizada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, situado na Rodovia do Curiaú, Nº 2471 no Jardim Felicidade II, criado no dia 20 de maio de 2016.

Aspecto Legal:

Resolução nº 97/2017-CEE/AP e Parecer nº 026/2017-CEE/AP - que autoriza o Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Resolução nº 139/2019-CEE/AP e Parecer nº 046/2019-CEE/AP - que autoriza o Ensino Fundamental – Anos Finais

2.2 – DO FUNCIONAMENTO

A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino ministrando a Etapa do Ensino Fundamental totalizando 163 alunos, distribuídos em treze turmas, cursando a Referida Etapa.

2.2.1 – ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO.

A escola funciona em prédio próprio, construído em alvenaria, composta com uma estrutura física regular com salas suficiente para atender o quantitativo de alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde. O ambiente do prédio dispõe de iluminação e ventilação natural adequada, os banheiros são adaptados, equipamentos e mobiliários novos e os materiais didáticos existentes nas salas de leitura e biblioteca são compatíveis à modalidade ofertada pelo Colégio. Todas as salas de aula são climatizadas e garantem a acessibilidade através de rampas, porém esta acessibilidade do espaço físico não é completa para o piso superior, falta elevador, rampas ou cadeira escaldora.

O Colégio possui as seguintes dependências:

- 01 quadra Esportiva
- 02 Conjuntos sanitários
- 01 banheiro para funcionários
- 01 Cozinha com refeitório
- 08 salas de aula com rampas, carteiras escolares, armários, estantes, quadro

branco, quadro de avisos;

- 01 Almoxarifado
- 01 Sala de Coordenação pedagógica
- 01 Secretaria
- 01 Sala de professores
- 01 sala de AEE
- 01 Laboratório de Informática
- 02 purificadores de água
- 01 Depósito
- 01 Sala de vídeo
- 01 Biblioteca

2.2.2 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

a) Corpo Técnico-Administrativo e Docente.

Possui um quadro completo de 14 professores devidamente habilitados para atender

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 17/10/2024, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 305936125. Cód. CRC: 57F887B



o ensino fundamental, fundamentado no artigo 62 da Lei 9394/96-LDB. O quadro técnico-administrativo também devidamente habilitado, segundo preceitua o art. 64 da lei 9394/96-LDB.

- Diretora: Camilla Kelly de Castro Soledade- Ata nº 02/2016 de nomeação
- Coordenadora Pedagógica: Renata Balbina de Almeida – Portaria de nº 02/2023
- Secretária Escolar: Maria Madalena Sacramento Nunes - Portaria nº 01/2021

b) Regimento escolar

Estabelece normas e procedimentos administrativos e pedagógicos para a consecução dos objetivos propostos pela Escola. É constituído por 117 artigos, distribuídos em 10 Títulos, Capítulos e seções, atendendo as normas da legislação.

c) Matriz Curricular

A matriz curricular conta com todos os componentes curriculares obrigatórios e encontram-se organizados por área de conhecimento, estando de acordo com a Resolução 56/2015-CEE/AP. Com carga horária anual de 833 horas, distribuídos em 200 dias letivos, 40 semanas letivas, 05(cinco) dias letivos semanais, 5 aulas por dia, módulo aula de 50 minutos, 25 módulos semanais, 4h10min de carga horária diária

d) Sistemática de Avaliação

O colégio Status entende que a Avaliação do Rendimento Escolar tem por finalidade oferecer indicadores comparativos do desempenho do aluno para a tomada de decisões concernentes ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem. Nesse sentido a avaliação deve diagnosticar e registrar o aprendizado dos alunos e suas dificuldades, orientando os procedimentos necessários para superar essas dificuldades. A avaliação será expressa em notas, perfazendo o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativo, processual e somativo durante o ano letivo, não cabendo para efeito de cálculo do total de pontos nos bimestres o uso de médias aritméticas e/ou ponderadas. Para registro da avaliação deverá ser trabalhado o mínimo de 03 (três) instrumentos durante o bimestre em cada componente curricular. A distribuição de pontos será estabelecida da seguinte forma: 1º Bimestre-10(dez) pontos; 2º Bimestre-10(dez) pontos; 3º Bimestre-10(dez) pontos; 4º Bimestre-10(dez) pontos. Ao final do ano letivo, será considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 60% do total dos pontos anuais e frequência mínima de 75% do total da carga horária anual. Após os estudos de recuperação final, estará aprovado parcialmente (dependência) o aluno que ficar retido em até 02 (dois) componentes curriculares. Será ofertado estudos de recuperação periódica e final, após o termino dos bimestres e no final do ano letivo com duração de 10 dias, o aluno só poderá submeter-se a recuperação final se atingir o mínimo de 10,0 (dez) pontos, ou seja, 25% do total de pontos do ano letivo; na recuperação final o valor dos pontos é 10,0 (dez) que será somada a nota anual, estará aprovado o aluno que atingir o total de pontos igual ou superior a 20,0 (vinte).

e) Cópia do Comprovante do Censo escolar dos últimos três anos

A Escola cumpre com as exigências do inciso V, art. 20 da Resolução 060/2023-CEE/AP.

f) Projeto Político Pedagógico - PPP

O Projeto Político Pedagógico do Colégio Status tem como proposta educacional o desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem fundamentado na legislação vigente e nos princípios da construção de uma sociedade mais humana, cidadã, contribuindo

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 17/10/2024, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 305936125. Cód. CRC: 57F887B



para a transformação social, onde prevalecem os princípios da democracia e reafirmação do homem no mundo, tendo como base o conhecimento da sua realidade. Para tanto, a escola segue a linha filosófica voltada para a interação social, abalizada por Vygotsky, que indica que o desenvolvimento humano se faz através das relações sociais, com destaque aos educadores no processo de Ensino Aprendizagem que é um mediador do conhecimento historicamente acumulado, produzindo novos conhecimentos na interação com os alunos. Nessa Perspectiva a linha filosófica adotada pela escola é a sócio interacionista e, diz respeito a uma educação que propicie a formação ativa para o exercício da cidadania e da ética onde prevaleçam os princípios da democratização, igualdade, justiça, transparência, respeito e solidariedade que constitui instrumento de valorização e reafirmação do homem no mundo.

2.3 – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria Escolar é toda informatizada e utiliza o sistema de gestão escolar ASAS, os arquivos são armazenados na nuvem e no servidor da Escola, utiliza também o aplicativo extraclasse no qual informa aos pais, boletins de notas e faltas, bem como agenda de atividades. Na escrituração escolar são registrados todos os atos da escolaridade dos alunos, sua admissão, matrícula, diário de classe, Histórico Escolar, transferência, declaração, avaliação do ensino/aprendizagem, frequência e resultados finais. As atas de provas e exames são lavradas em boletins avulsos, numerados e encadernados ao fim de cada ano escolar.

O arquivo está organizado da seguinte forma:

Arquivo Ativo: organizados por série, ordem alfabética e turma.

Arquivo Passivo: Organizados no livro controle, por ordem alfabética e ano.

A escrituração é feita com a utilização dos recursos de informática, impressos em livros padronizados, de forma a permitir a verificação, a qualquer tempo, da vida escolar de cada aluno, de sua identidade, da regularidade e autenticidade, assim a secretaria escolar comunica aos pais ou responsáveis, os índices de aproveitamento e frequência dos alunos registrados na escrituração escolar. Possui Livros Ata de Resultados Finais, Livro Ata de Reuniões, Livro de registros de certificados, Livro Ata de reuniões pedagógicas, cadastro de funcionários, Diário de Classe.

III. VOTO DA RELATORA

Esta relatora, com fundamento na Lei nº 9394/96, na Resolução nº 060/2023- CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo de Nº 0040. 0724.2122.0001/2021CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, no relatório de Verificação “in loco” realizada por esta Conselheira e a Assessora Técnica, e considerando que o Colégio Status dispõe de condições satisfatórias de funcionamento, é de Parecer favorável a Concessão do Ato Reconhecimento para a Etapa do Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e a Validação de estudos realizados.

O Ato de Reconhecimento de Funcionamento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano da referida instituição terá validade de 07 (sete) anos, devendo a mesma requerer junto a este Conselho de educação o pedido de Renovação do Reconhecimento no prazo de em até 06 (seis) meses antes de expirar o prazo de vigência do presente Ato, conforme estabelece o art.23 da Resolução nº060/2023-CEE/AP.

Macapá, 28 de maio de 2024.

Rubenita Gonçalves Teles
Conselheira Relatora

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 17/10/2024, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 305936125. Cód. CRC: 57F887B



IV. DECISÃO DA CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora e RECOMENDA:

1 – Que o colégio promova a acessibilidade na sua estrutura física, de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.146/2015.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 28 de maio de 2024.

Paulo de Tarso Smith
Presidente da CEB/CEE-AP

CONSELHEIROS PRESENTES:

Belcivaldo Pimentel de Matos;
Fábio Richard Pereira da Silva;
Jonas Loureiro Dias;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Oberdan Amoras Alves Júnior;
Paulo de Tarso Smith;
Rubenita Gonçalves Teles;
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro.

V. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada no dia 18 de setembro de 2024, votou FAVORAVELMENTE, por unanimidade, ao voto da Câmara e RECOMENDA:

- 1- Que o Colégio promova a acessibilidade na sua estrutura física de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.146/2015, devendo encaminhar no prazo de 30 dias o Plano de Ação e o Cronograma de Execução ao CEE/AP.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes;
Alfredo Brandão Castelo;
Arlene Maria de Moraes Favacho;
Benedita Rocha Barbosa Colares;
Belcivaldo Pimentel de Matos;
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho;
Elizabeth do Rosário Monteiro;
Fábio Richard Pereira da Silva;
Francisco Pereira Lima Júnior;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Laércio Mendonça Goes;
Luizel Simões de Brito;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira;
Oberdan Amoras Alves Júnior;
Paulo de Tarso Smith Neves;
Rubenita Gonçalves Teles;
Ryan Muller Oliveira Santos.

ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO, CONSELHEIRA, em 17/10/2024, FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA, CONSELHEIRO, em 17/10/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 305936125. Cód. CRC: 57F887B





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Escola Antônio Oliveira Santos - SESC		UF: AP
Endereço: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, CEP: 68.902.030, município de Macapá/AP. Contato: (96) 3241-4440 - INEP: nº16008790		
Assunto: Solicitação de Reconhecimento do Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e a Validação de Estudos ofertados em anos anteriores.		
Relatora: Conselheira Rubenita Gonçalves Teles		
Assessora Técnica: Vera Lúcia Ferreira da Silva		
Processo nº 0040.0768.2122.0001/2023-PROT/CEE/AP		
Parecer nº 023/2024–CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 17/09/2024

II. HISTÓRICO

A Diretora da Escola Antônio Oliveira Santos, por meio do Ofício nº 0463/2022 – DR/SESC-AP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação-CEE, documentação pertinente, anexa ao pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos iniciais e Validação de Estudos. Cumprindo os trâmites protocolares, os documentos foram convertidos no Processo de nº 0040.0768.2122.0001/2022 - CEE/AP, de acordo com a Resolução nº 60/2023-CEE/AP.

Os documentos que instruem o pedido são:

1. Ofício nº 0463/2022-DR/SESC/AP, de 15/08/22, encaminhado à Presidência do CEE/AP, solicitando o Ato (fl. 04);
2. Relatório Gerencial de Inventário contendo o Acervo Bibliográfico (fls. 05 a 155);
3. Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos três anos, 20, 21, 22 (fls. 116 a 194);
4. Relatório dos alunos de todas as turmas - Censo (fls. 195 à 280);
5. Diretrizes para a Educação Básica do SESC – 2019 (fls. 281 à 335);
6. Comprovante de Habilitação dos Docentes (fls. 335 à 573);
7. Projeto Político Pedagógico - PPP, (fls. 574 à 640);
8. Anexos do PPP (fls. 641 à 642);
9. Acervo Bibliográfico (fls. 643 à 645);
10. Cópia de Contrato de Trabalho (fls. 646 à 657);
11. Portaria da Escola SESC, nº 054/2018 (fls. 658 a 807);
12. Diretrizes do Ensino Fundamental – ANO 2022, (fls.808 a 1.158);
13. Relação dos Servidores e da Equipe Gestora, com os comprovantes de Habilitação (fls. 1.159 à 1.160);

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 07/11/2024, KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, CONSELHEIRA, em 07/11/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 321984216. Cód. CRC: 6E44732



14. Regimento Escolar da Escola Antônio Oliveira Santos - Educação Básica (fls. 1.161 à 1.210);
15. Despachos internos (fls. 1.211 à 1.212);
16. Cópia do Parecer nº 24/2005-CEE/AP, que autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª à 8ª Série, (fls. 1.213 à 1.214);
17. Cópia do Censo Escolar de 2020 (fls. 1.215 à 1.216);
18. Análise Técnica Preliminar (fls. 1.259 à 1.274);
19. PPP - 2023 com as devidas correções (fls. 1.275 à 1.343);
20. Regimento Escolar corrigido, (fls. 1.344 a 1.394);
21. Análise Técnica Final (fls. 1.395 à 1.507).

III. ANÁLISE

A Escola Antônio Oliveira Santos encaminhou a este Conselho de educação a documentação para compor o Processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). A escola atende os requisitos legais para o ato pleiteado, estando em conformidade com a Lei nº 9394/96, as Resoluções nº 07/2010/CNE/CEB, 56/2011-CEE e 060/2023-CEE/AP, e em acordo também com a Análise Técnica Preliminar (fls. 1.259 à 1.274), o Relatório de Verificação *in loco* e a Análise Técnica Final (fls. 1.395 à 1.507).

2.1 Identificação da Escola

A Escola Antônio Oliveira Santos funciona em prédio próprio, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, CEP: 68902-030, e teve seu ato de Autorização emitido por meio do Parecer nº 24/2005-CEE/AP. A referida Escola foi criada para funcionar a partir do ano letivo de 2003, ofertando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com implantação gradativa a partir de 2002. A Instituição é mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.251/002 - 04, filiada à Confederação Nacional do Comércio.

2.2 Do Funcionamento

A Escola funciona em dois turnos ofertando as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, atendendo 960 alunos, distribuídos em 42 turmas: 17 turmas da Educação Infantil, 25 turmas de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, e 04 turmas de Reforço Escolar. Deste quantitativo de alunos, 640 são alunos do Ensino Fundamental.

Horário de Funcionamento: Manhã, das 07h30min às 11h30min, e Tarde, das 13h30min às 17h30.

2.3 Estruturas Física, Equipamentos e Materiais Didáticos.

Trata-se de prédio próprio, todo construído em alvenaria, amplo, bem iluminado, ventilação natural boa, todas as salas climatizadas e devidamente identificadas com a turma e ano a que atendem. Os materiais permanentes (mobiliários), tanto das salas de aula, quanto dos demais ambientes, estão em perfeito estado de conservação e mostram-se adequados para a acomodação dos estudantes de acordo com suas faixas etárias (crianças e adolescentes). Os espaços estão organizados de acordo com as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. No térreo, nota-se, desde a entrada, rampas e faixas de acessibilidade no piso. O acesso para o segundo piso pode ser feito por escadas ou elevador, sendo este último adaptado para cadeirantes. Existem banheiros no térreo e primeiro piso, todos amplos. Do mesmo modo, observaram-se bebedouros tanto no térreo quanto no primeiro piso. O refeitório é um espaço privilegiado com vista para o Rio Amazonas. Ao todo, a escola dispõe de 23 salas de aula, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 auditório, 01 quadra multifuncional, 01 sala para a Diretoria Pedagógica, 01 sala para Diretoria Administrativa, 01



sala para a Secretaria Escolar, 01 Biblioteca, 01 Sala de Professores, 01 Cozinha, 01 Refeitório, 13 banheiros/sanitários, 06 banheiros infantis internos e 06 externos, 02 banheiros para PCD e 03 banheiros adultos e 01 Sala de Recurso Multifuncional AEE.

2.4 Estruturas Pedagógicas

a) Corpo Técnico, Administrativo e Docente.

Presidente da Fecomércio: Ladislau Pedroso Monte

Diretora Regional do SESC/AP: Êmilie Cristine Alves Pereira

Diretora de Programas Sociais: Kelma Soeiro

Diretora da Escola SESC: Darlene Guardel Ribeiro

Coordenação de Educação: Ana Paula da Silva Santos

A Escola SESC - Antônio Oliveira Santos está constituída por profissionais que desempenham funções que possibilitam o gerenciamento das atividades administrativas, didáticas e disciplinares, a saber: Direção da Escola, Secretária Escolar, Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, Coordenação do Ensino Fundamental, Corpo Docente, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Estagiários e o Setor de Apoio Administrativo.

A Escola possui um quadro de servidores composto por 70 funcionários, destes: 51 docentes, todos devidamente qualificados para desempenharem suas funções e atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, fundamentados nos preceitos contidos nos artigos 62 e 64 da Lei nº 9394/96, assim distribuídos: Diretora Regional, Diretora de Programas Sociais, Diretora da Escola, 2 Coordenadoras Pedagógicas, 1 Secretária Escolar, 1 Auxiliar Técnico, 15 professores na Educação Infantil, 22 Professores no Ensino Fundamental, 9 Professores da Educação Complementar, - 2 2 no Reforço Escolar, 3 Professores do AEE, 4 Professores Substitutos, 5 Professores das Disciplinas Específicas - Artes, Inglês e Educação Física, 13 no Apoio Operacional, sendo 6 Auxiliares de Serviços Gerais, 3 Porteiros, 3 Assistentes Operacionais, 1 Artífice Operacional, todos com documentos comprobatórios anexados ao processo.

b) Corpo discente

O Corpo discente está formado por 960 alunos, sendo 340 na Educação infantil e 620 no Ensino Fundamental, turnos e turmas deste ano letivo de 2024.

c) Regimento Escolar

Apresenta as normas de organização interna e de convivência social em consonância com a concepção e missão, bem como com as demais estruturas organizacionais e pedagógicas, estabelecidas no PPP da referida Escola. O referido Regimento está organizado por Títulos, Capítulos, Seções e 155 Artigos.

Importante ressaltar que a Escola tem interesse em divulgar o seu regimento para toda a comunidade escolar, deixando evidente no Art. 151º que caberá à Direção Escolar promover meios para leitura e análise do Regimento, o qual será impresso e colocado em local de fácil acesso e à disposição dos interessados no site www.sescamapa.com.br.

O regimento contém o Capítulo III que disciplina como será ofertada a Educação Especial, em conformidade com os artigos de 105 a 117. Definido o público, as formas de adaptações, avaliações e a terminalidade específica.

Cabe ressaltar, que apesar do Regimento disciplinar a Terminalidade Específica, até a presente data não foi dada a nenhum estudante.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 07/11/2024, KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, CONSELHEIRA, em 07/11/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 321984216. Cod. CRC: 6E44732



d) Sistemática de Avaliação

A Avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental tem caráter diagnóstico e configura-se como processo global, cumulativo e contínuo do desempenho do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados registrados ao longo do período. Ela será processual e contínua, ligada a uma concepção de conhecimento e currículo como construção histórica, individual e coletiva, em processo permanente de ação-reflexão-ação que se efetivará durante o processo de aprendizagem dos alunos.

A Avaliação terá caráter participativo, envolvendo nesse processo tanto o aluno quanto o professor, considerando o erro como ponto de reflexão para busca de alternativas para novas construções, tendo o aluno como parâmetro para si mesmo, respeitando o seu processo de construção do conhecimento. O aluno será avaliado em todos os componentes curriculares, considerando os conteúdos trabalhados frente aos objetivos propostos. A Avaliação do rendimento escolar será realizada através de registro com utilização de instrumentos metodológicos que possibilitem o acompanhamento individual do aluno nos quais serão registrados seus desempenhos.

A verificação do rendimento escolar do Ensino Fundamental compreenderá ainda a apuração da frequência, conforme Legislação em vigor. Na Avaliação do aproveitamento, deverão ser utilizados, no decorrer de cada bimestre, dois ou mais instrumentos diversificados, elaborados pelo Professor e acompanhado pela Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental. No Ensino Fundamental I, nas turmas do 1º e 2º ano, o processo de avaliação se dará através de Relatório Descritivo do Desempenho Escolar, sem atribuição de notas, com aprovação automática do 1º para o 2º ano, assim como do 2º ano para o 3º ano.

Do 3º ano ao 5º ano, na escala de 0 a 100 pontos, com instrumentos de avaliação escrita e individual, complementados por outros instrumentos diversificados como trabalhos e atividades para casa. Nessa etapa de ensino, as atividades complementares têm a finalidade de contribuir para a formação de rotina de estudos no aluno. Aliados a essas finalidades, a Avaliação Qualitativa integra o processo de Avaliação com critérios definidos pelo Professor no Plano de Ensino. As diversas formas de avaliação empregadas durante cada bimestre letivo deverão abranger, no seu conjunto, conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas no período correspondente. O aproveitamento do aluno abrangerá as experiências de aprendizagem e expressa e notas perfazendo o total de 100 pontos cumulativos, processual e somativa, durante o ano letivo. A distribuição de pontos será estabelecida da seguinte forma:

- 1º Bimestre: 20 pontos – mínimos 12 pontos;
- 2º Bimestre: 20 pontos – mínimos 12 pontos;
- 3º Bimestre: 30 pontos – mínimos 18 pontos;
- 4º Bimestre: 30 pontos – mínimos 18 pontos.

Para a promoção dos alunos, serão considerados, do 1º ao 2º ano, o Relatório Descritivo do Desempenho Escolar e, do 3º ao 5º ano, os rendimentos alcançados nos componentes curriculares expressos em nota, sendo considerado o mínimo de 60 pontos para a promoção e a frequência mínima de 75% da carga horária anual. A média anual (MA) é calculada através da média aritmética dos pontos dos quatro bimestres.

Os estudos de recuperação serão destinados ao aluno que obtiver média inferior a 60 pontos, por meio de Recuperação Contínua (realizada ao longo do ano letivo), Estudos de Recuperação Paralela (realizada no final de cada bimestre) e, Recuperação Final (realizada após o término do ano letivo). Será considerado aprovado no processo de Recuperação o aluno que obtiver a média igual ou superior a 60 pontos.



A avaliação do desempenho escolar do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação será processual e formativa, levará em consideração o conhecimento prévio e o nível atual do desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando-se como ação pedagógica que analisa o desempenho do aluno em relação a seu progresso individual, prevalecendo os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções do Professor.

e) Matriz curricular

Constituem-se em uma Base Comum e outra Diversificada, complementares entre si, respeitadas as características regionais e locais. Os anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, tem foco prioritário na alfabetização, organizando-se em Áreas de Conhecimentos por meio dos seguintes componentes curriculares: Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

1 – Base Nacional Comum

I – Linguagens - (Língua Portuguesa e Educação Física)

II – Matemática - (Matemática)

III – Ciências da Natureza - (Ciências da Natureza)

IV – Ciências Humanas - (História, Geografia, História e Geografia do Amapá)

2 – Parte Diversificada - (Inglês)

f) Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico (PPP) apresenta suas bases legais assentadas na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.060/1990), nos Pilares da UNESCO, nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução nº 7/2010-CNE), na Base Nacional comum Curricular-BNCC (Lei nº13. 415/2017), na Resolução 56/2015, Resolução nº 60/2023-CEE/AP, e nas Diretrizes para a Educação Básica do SESC Nacional, além das demais seções que constituem a totalidade do documento como: Concepção, Objetivos, Metodologia, Identificação da Diversidade, Formas de Avaliação, Matriz Curricular, Quantitativo de Alunos, Recursos materiais e didático-pedagógicos, Acervo Bibliográfico, Instalações e Equipamentos, Detalhamento das Etapas e Modalidades, Quadro administrativo, Cronograma das Ações, atendendo com isto as orientações demandadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Quanto à concepção trata-se de uma escola laica, que visa proporcionar condições para o desenvolvimento de uma “cidadania planetária” (MORIN, 2010) com base na socialização e na ampliação do conhecimento como expressão do direito à educação (p.16).

Tem por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral do aluno nos aspectos: cognitivo, socioemocional e perceptivo motor, criando um ambiente físico e social propício ao exercício da autonomia em todos os âmbitos sociais (p.18).

A Escola SESC desenvolve uma proposta pedagógica fundamentada na concepção de criança como cidadã, que está em constante processo de desenvolvimento, sendo capaz de participar ativamente da construção de seu próprio conhecimento. Nessa perspectiva, a Proposta Pedagógica da Escola SESC fundamenta-se nos pressupostos teóricos de Jean Piaget e Vygotsky, que rompe com as teorias inatistas e empiristas, reforçando assim a importância do contexto social para o desenvolvimento cognitivo da criança (p.24).



Quanto à estruturação pedagógica, a oferta é realizada com o mínimo de 200 dias letivos, organizados da seguinte forma: do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a carga horária anual é de 800 horas de efetivo trabalho escolar, em jornada diária de 04 horas/aula. A carga horária diária das atividades proposta pela Escola SESC é equivalente a quatro horas de trabalho efetivo, sendo distribuídas nos turnos da manhã e tarde, levando-se em conta os horários de trabalho da família comerciária:

Educação Infantil: Turno da Manhã, das 7h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h:30

Ensino Fundamental: Turno da Manhã, das 7h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30.

Educação Infantil: Turno da manhã 8h às 12h; Turno tarde 14h às 18h.

Ensino Fundamental: Turno Manhã 7h: 30 às 12h; turno tarde: 13h: 30 às 18hs. (2025)

2.5 Da organização e funcionamento da Secretaria Escolar

A Secretaria Escolar é toda informatizada, ainda não possui um Sistema de informações, mas estão aguardando decisões superiores para que seja implantado no ano de 2025. A Escola possui uma Linha de Transmissão em Rede-*Whatsapp*, onde realiza a conexão com os profissionais, coordenadores e familiares de forma célere e eficaz. Na Escrituração Escolar, são registrados todos os atos da escolaridade dos alunos, sua admissão, matrícula/diário de classe, histórico escolar, transferência, declaração, avaliação do ensino/aprendizagem, frequência e resultados finais.

O Arquivo está organizado da seguinte forma:

Arquivo Ativo: organizados por série, ordem alfabética e turma, armazenados em armário de aço.

Arquivo Passivo: organizados no livro controle, por ordem alfabética e ano, armazenados em armário de aço.

A escrituração é feita com a utilização dos recursos de informática, impressos em livros padronizados, de forma a permitir a verificação, a qualquer tempo, da vida escolar de cada aluno, de sua identidade, da regularidade e autenticidade, assim a Secretaria comunica aos pais ou responsáveis, os índices de aproveitamento e frequência dos alunos registrados na Escrituração Escolar. Possui Livros Ata de Resultados Finais, Livro Ata de Reuniões, Livro de registros de certificados, Livro Ata de reuniões pedagógicas, cadastro de funcionários, Diário de Classe.

O processo de matrícula de novos alunos se dará através do processo de seleção e classificação com a publicação do edital com as vagas disponíveis, após o processo de seleção e classificação através dos critérios previstos no edital, a escola admitirá candidatos à matrícula inicial, sob a apresentação dos seguintes documentos:

Do aluno: Certidão de nascimento (obrigatório); CPF (obrigatório); RG (Caso já possua, não sendo obrigatório); Carteira do SESC atualizada da criança; Comprovante de escolaridade anterior (Ressalva ou histórico escolar) somente para alunos do Fundamental; Três fotografias (3 x 4);

Do responsável: RG; CPF; Carteira do SESC atualizada; Comprovante de renda do mês anterior ou mês atual; Comprovante de residência do mês anterior ou mês atual; Documento oficial que comprove a guarda judicial, nos casos em que a inscrição e matrícula não seja feita pela mãe, pai ou avós.



Para efetuação da matrícula faz-se necessário: Assinatura do Termo de Avaliação Nutricional e Odontológico, bem como do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; A matrícula deverá ser efetuada por pais e/ou responsáveis pela criança, em períodos determinados pela entidade.

A data das inscrições e confirmação das matrículas será divulgada através do site do SESC Amapá. O limite de alunos previsto na Educação Infantil é de 20 crianças por turma. No Ensino Fundamental, é previsto o quantitativo de 25 alunos por turma.

Caso haja demanda superior ao quantitativo de vagas oferecidas, organizam-se listas de “espera”, de acordo com a ordem de inscrição. À medida que houver vaga por desistência e/ou evasão, serão efetuadas novas matrículas. No que diz respeito à evasão escolar, deve-se investigar e registrar as razões do afastamento dos alunos, tendo em vista buscar soluções para sanar e/ou amenizar tal problema.

O cancelamento de matrícula será efetivado mediante a solicitação do responsável financeiro. A renovação das matrículas dos alunos para o ano seguinte será efetivada mediante expressa manifestação dos responsáveis, em data estipulada pela Direção da Escola; dispensam-se os documentos já constantes do Arquivo Escolar, ressalvados os que necessitem de atualização ou complementação.

A rematrícula é realizada no mês de dezembro e as novas matrículas em janeiro.

Não há exigência de laudo para a matrícula de alunos público da Educação Especial, e o atendimento educacional especializado é ofertado no turno inverso.

IV. VOTO DA RELATORA

Esta relatora, com fundamento na Lei nº 9394/96, na Resolução nº 060/2023-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo de Nº 0040. 0768.2122.0001/2022-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, no relatório de Verificação *in loco* realizada por esta Conselheira e a Assessora Técnica e, considerando que a Escola SESC Antônio Oliveira Santos dispõe de condições satisfatórias de funcionamento, é de Parecer favorável a Concessão do Ato Reconhecimento para a Etapa do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º Ano, e a Validação de estudos realizados.

O Ato de Reconhecimento de Funcionamento do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, da referida Instituição, terá validade de 07 (sete) anos, devendo a mesma requerer junto a este Conselho de Educação o pedido de Renovação do Reconhecimento no prazo de 06 (seis) meses antes de expirar o prazo de vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 23 da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Macapá, 17 de setembro de 2024.

Rubenita Gonçalves Teles
Conselheira Relatora

V. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 17 de setembro de 2024.

Paulo de Tarso Smith
Presidente da CEB/CEE-AP

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 07/11/2024, KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, CONSELHEIRA, em 07/11/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 321984216. Cód. CRC: 6E44732



CONSELHEIROS:

Alfredo Brandão Castelo
Belcivaldo Pimentel de Matos
Fábio Richard Pereira da Silva
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Oberdan Amoras Alves Júnior
Paulo de Tarso Smith
Rubenita Gonçalves Teles

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação, em sessão extraordinária, realizada nesta data, aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora e da Câmara.

Macapá, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 16 de outubro de 2024.

CONSELHEIRAS (OS) PRESENTES:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Aldemir Santos Corrêa
Benedita Rocha Barbos Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Elizabeth do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Junior
Guaraci Assis Pastana
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Kátia Paulino dos Santos
Luizel Simões de Brito
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Otaniel Mota Rodrigues
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO, em 07/11/2024, KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, CONSELHEIRA, em 07/11/2024 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 321984216. Cód. CRC: 6E44732



Protocolo 82183

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 168/2024- SEFAZ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **ALCINO FEITOSA MENDES**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82092

(P) Nº 168/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **ALMIR CASTRO JUNIOR**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento

pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82093

PORTARIA (P) Nº 169/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **ANTONIO CARDOSO DE SOUSA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82094

(P) Nº 170/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **ANTONIO FONSECA DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82096

PORTARIA (P) Nº 140/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82097

(P) Nº 146/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **CLAUDENIRA TEIXEIRA MONTEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82098

(P) Nº 147/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

(P) Nº 141/2024- SEFAZ

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **CLEIDENIRA TEIXEIRA MONTEIRO VIEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82099

(P) Nº 148/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **DÉBORA BARRETO BIKA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82100

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82101

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 564/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2053.0198/2024 COPLAN - SEINF, de 13 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 236/2024 - SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.200, de 08 de julho de 2024, na página 24.

CONSIDERANDO ainda, o DESPACHO contido no Documento Nº 200101.0077.2053.0198/2024 GAB - SEINF, de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LINA PEREIRA BOTELHO** - Analista em Infraestrutura, lotada no NPP/COPLAN/SEINF, para substituir a servidora **LARISSA FREITAS RÊGO** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Planejamento de Projeto-NPP/COPLAN/SEINF, código:

CDS-2, no período de **13/12/2024 a 27/12/2024**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 82179

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **TPF ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 12.285.441/0001-66.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00003/PGE/2024 e PRODOC nº 0038.1105.5919.0005/2024 - GAB/SEINF.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP.

1.1. Projetos para Parque arqueológico do solstício em Calçoene;

2.1.2 Projetos para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (HCAL - Construção do ambulatório) - Instrumento de número: 953940/2023;

2.1.3. Projetos para Requalificação da UMS de Serra do Navio;

2.1.4. Projetos para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Doenças Transmissíveis e Pneumologia - CDT) - Instrumento de número: 947049/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; e) Nota de Empenho: 2024NE00753.

DO PREÇO:

O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 655.780,31** (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 82128

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A LICENÇA PRÉVIA PARA A ATIVIDADE DE DUPLICAÇÃO DA PONTE SOBRE O IGARAPÉ DA FORTALEZA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia para Execução da obra de Duplicação da ponte sobre o Igarapé da Fortaleza na rodovia Josmar Chaves Pinto, objeto do Convênio nº 947988/2023, localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, no bairro Igarapé da Fortaleza, na divisa dos Municípios de Macapá e Santana, Estado do Amapá. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

Jonh David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 82082

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº **0038.0428.2030.0253/2021-PROTOCOLO/SEINF**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura- SEINF, CNPJ 00.394.577/0001-25, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço na Av. FAB, 1276, Bairro Centro, 68900,073, Macapá-AP, neste ato representado pelo seu Secretário, **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

CREDORA: A empresa **ENGETOR LTDA - EPP** - CNPJ (MF) 84.410.505/0001-14, com sede na Cidade de Macapá/AP, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2832, Sala - 07, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **SÉRGIO GONÇALVES TORRES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 081.126.062-34 e R.G. 666656 - PTC/AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Av. Padre Júlio

Maria Lombaerd, 147, Bairro Alvorada.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 93.525,14** (noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), decorrente do Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato nº 002/2021 - SEINF/GEA. Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 76/2022-GAB/PGE/AP, (fls. 226-239) do Processo nº 0038.0428.2030.0253/2021-PROTOCOLO/SEINF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, na forma preconizada no Art. 59. Parágrafo único, Lei nº 8.666/1993, em virtude da prestação dos serviços de **CONCLUSÃO DE PAVILHÃO DE SEGURANÇA MÁXIMA - IAPEN, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, após o término da vigência do Contrato nº 002/2020 - SEINF/GEA, findo em **/11/2021**, conforme **Termo de Verificação e Recebimento Definitivo constante na fls. 1.329 dos autos**, resultando no valor de de **R\$ 93.525,14** (noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 002/2020 - SEINF, firmado em **10 de setembro de 2020** em favor da empresa **ENGETOR LTDA - EPP - CNPJ (MF) 84.410.505/0001-14**, sendo esta contratação resultado do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 011/202-CPL/SEINF/GEA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº. 8.666/1993, O Contrato vigeu até 02/02/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da secretaria de Infraestrutura, classificada como Programa de Trabalho 1.06.181.0036.2106 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA, 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, e Elemento de Despesa nº 449051 - Obras e Instalações, tendo como indicação orçamentaria o PARECER nº. 539/2024-ADINS/SEINF do processo EM TELA.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento do pedido de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINENCEIRO DO CONTRATO Nº 002/2020 - SEINF/GEA, contam às fls. 04-10 do Processo 0038.0428.2030.0253 /2021-PROTOCOLO/SEINF, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do débito reconhecimento neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá - AP. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Macapá-AP, 16 de dezembro, de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023 CONTRATANTE

Protocolo 82069

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1105/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0039.0106/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
Pneu Mais Importado e Exportado LTDA	01/2019	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo ambulâncias, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínas, abrangendo mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, tapeçaria, funilaria, pintura, alinhamento, balanceamento em geral, cambagem, caster, acessórios, confecção e codificação de chaves, borracharia, lavagem geral, lavagem simples e lubrificação em veículos oficiais à diesel das marcas FIAT/ Ducato, pertencentes à frota do serviço de atendimento móvel de urgência -SAMU 192.	05/01/2024 a 04/01/2025	Elsó Gemaque e Gemaque	SAMU

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0523/2024-SESA, para substituição do Fiscal Titular: Ademir dos Santos Miranda Júnior, unidade SAMU.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2024.

Macapá, 17 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 82107

PORTARIA Nº 1106/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0347/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 26 a 30 de dezembro de 2024, a fim de realizar levantamento de dados sobre os CAPS e procedimentos em saúde mental para o desenvolvimento do projeto da Comissão em Saúde Mental com o tem: cuidar de quem cuida. São eles:

- **Maria Francidalva coelho da Silva** (Conselheira Estadual de Saúde)
- **Pablo Clair de Jesus Brasil** (Membro da Comissão de Saúde Mental);
- **Francivaldo Queiroz dos Anjos** (Conselheiro Estadual de Saúde);
- **Noenes de Souza Pereira** (Conselheira Estadual de Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 82111

PORTARIA Nº 1107/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.4939/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Cássia Oliveira Klein (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024, a

fim de participar da Assembleia do CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde), representando esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 82155

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1102/2024-SESA de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8310 de 16 de dezembro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação;

ONDE SE LÊ: "...Carlos Rinaldo Nogueira Martins (Coordenador de Assistência Farmacêutica)..."

LEIA-SE: "...Carlos André Oeiras Sena (Coordenador de Assistência Farmacêutica)..."

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 82115

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 112/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123

e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal titular e suplente da Ata de Registro de Preços nº 173/2024-SECCOMPRAS, formalizado com a empresa **B.TEC COMERCIO ELETRÔNICO LTDA**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Móveis Planejados Multiuso, incluindo Materiais e Instalação, visando atender as necessidades da Secretaria do Estado do Trabalho e Empreendimento - SETE.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FISCAL
GABRIEL SILVA DA COSTA	Titular
ELSON DOS SANTOS MARTINS JUNIOR	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 17 de dezembro de 2024.
EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 82075

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024-SETE

O Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Sr. **EZEQUIAS COSTA FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 0030/2023, publicado no DOE Nº 7.825 do dia 03 de janeiro de 2023, consoante o disposto na Cláusula Sexta do Termo de Fomento ora aditado,

RESOLVE:

Prorroga, “de ofício” por mais 48 (quarenta e oito) dias, período este de atraso na liberação dos recursos, a vigência do Termo de Fomento nº 010/2024, formalizado com o INSTITUTO BRASIL FUTURO (IBRAF), inscrito no CNPJ nº 44.231.518/0001-01, para continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado, ratificando as demais Cláusulas do Termo de Fomento não alteradas por este instrumento.

O prazo de vigência do Termo de Fomento será da data de sua assinatura até 16 de fevereiro de 2025.

O presente Termo é assinado em 02(duas) vias, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Data de assinatura: 16 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 82102

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 191/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.278 de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.5819.0030/2024 RH - SEPAQ/AP,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias regulares, para usufruto no mês de janeiro de 2025, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, abaixo relacionados, conforme período informado:

Nº	Nome	Matrícula	Início da Fruição	Fim da Fruição	DIAS
1	ANDERSON GARCIA PANTOJA	0102096-0-01	02/01/2025	31/01/2025	30
2	ANTONIO CARLOS FREITAS SOUZA	0108814-9-01	02/01/2025	31/01/2025	30
3	CLESIO DE LIMA CARDOSO	0102237-7-01	02/01/2025	31/01/2025	30
4	DEBORA DE OLIVEIRA THOMAZ	0105728-6-01	02/01/2025	31/01/2025	30
5	DENNY CARLOS RIBEIRO SANTOS	0105770-7-01	02/01/2025	31/01/2025	30
6	EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA PEDREIRA	0102588-0-01	02/01/2025	31/01/2025	30
7	ÉRICO DE MELO HOSHINO	0102168-0-01	02/01/2025	31/01/2025	30

8	JUCIREMA NAHUM PACHECO	0102214-8-01	02/01/2025	31/01/2025	30
9	JOSE RAIMUNDO EMANOEL TRINDADE AMADOR	0105762-6-01	02/01/2025	31/01/2025	30
10	JOSÉ MAURO VIANA SILVA	0109228-6-01	02/01/2025	31/01/2025	30
11	ROSIONE TAVARES DA COSTA	0982075-2-01	02/01/2025	31/01/2025	30
12	STEFANE SANTOS CORREA	0105801-0-01	02/01/2025	31/01/2025	30
13	THAIS FERREIRA DE SOUZA	0102226-1-01	02/01/2025	31/01/2025	30
14	VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA	0979649-5-01	02/01/2025	31/01/2025	30

Art. 2º - Conceder férias regulares, para usufruto em 02 (dois) períodos, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, abaixo relacionados, conforme período informado:

			1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
Nº	Nome	Matrícula	Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	INGRID LINS DA SILVA FERREIRA	0102597-0-01	24/02/2025	10/03/2025	09/12/2025	23/12/2025
2	MARCIO RENNE CUTRIM PIRES	0105899-1-01	02/01/2025	16/01/2025	06/07/2025	20/07/2025
3	RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO	0105774-0-01	02/01/2025	16/01/2025	01/08/2025	15/08/2025

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 82124

PORTARIA N.º 192/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.5697.0018/2024 RDD - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º-DESIGNAR a servidora **ROSAGELA DE OLIVEIRA MORAES**, Chefe de Unidade de Pessoal, matrícula nº 0982070-1-01, **para exercer, cumulativamente, a função** de Responsável por Registro e Distribuição de Documentos, **em substituição**, durante o período de férias de **02/01/2025 a 31/01/2025** da servidora titular **ROSIONE TAVARES DA COSTA**, matrícula nº 0982075-2-01.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 82126

PORTARIA N.º 193/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0522/2024 GAB - SEPAQ/AP e o OFÍCIO Nº 470101.0077.5817.0060/2024 COORDEXP - SEPAQ/AP,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de acompanhar a comissão de técnicos da Empresa Agrocampo em visita de reconhecimento e levantamento de dados preliminares do Setor Econômico nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Porto Grande, Vitória do Jari e Laranjal do Jari, no período de 15 a 19 de dezembro de 2024, **sem ônus a esta SEPAQ.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 82135

ERRATA

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0076.2978.0276/2024 GAB - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a **Portaria nº 183/2024-GAB/SEPAq/AP**,

publicada no Diário Oficial do Estado nº. 8.308, na **pág. 254**, de **Quinta-Feira, 12 de dezembro de 2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

até o município de Itauba-AP

LEIA-SE:

até o município de Pracuúba-AP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 82122

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Escola de Administração Pública**PORTARIA N° 095/2024-EAP/AP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto n° 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos adquiridos por meio das Notas de Empenho n° 2024NE00074/2024, 2024NE00075/2024, 2024NE00077/2024 e 2024NE00078/2024 referente ao OFÍCIO N° 130203.0077.1880.0030/2024 CPL - EAP. Os Fiscais acompanharão todas as ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho, orientando no que for necessário:

• **VALDEI BARBOSA MIRA MOREIRA**, Matrícula 0087814-6-02 - Fiscal Titular, Cargo/Função - RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL III - SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES.

• **FELIX VASCONCELOS FACANHA JUNIOR**, Matrícula 0979162-0-01 - Fiscal Suplente, Cargo/Função - CHEFE DA UNIDADE DE CONTABILIDADE.

Art. 2º. Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas na Nota de Empenho, observando os prazos, qualidade e demais condições especificadas no processo administrativo, os fiscais designados deverão reportar quaisquer irregularidades durante o acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 16 de dezembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto n° 9414/2023 - GEA

Protocolo 82043

PORTARIA N° 096/2024-EAP/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto 1529, de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo Contratação de Agente de Integração Credenciado para o Programa de Estágios da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP) no exercício de 2025.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital n° 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

- **Leila da Costa Nunes** - Gerente do Núcleo de Programa de Estágios (NADP/CAD);
- **Jonihson Moraes Dias** - Responsável Técnico Nível I da CPL/GAB;
- **Priscila Teixeira de Souza** - Assessora Técnica - ASSEJUR/GAB.

Fiscal da Contratação:

- **Luiz Alexandre do Amaral Milhomem** - Assessor técnico nível I.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora - Presidente da EAP
Decreto n° 9414/2023 - GEA

Protocolo 82081

PORTARIA N° 097/2024-EAP/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

Considerando o decreto n° 4278 de 16 de novembro de 2021, onde fica regulamentada a solicitação, concessão e o usufruto de férias dos servidores públicos efetivos, comissionados e temporários da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá a Programação de Férias/2025 desta EAP.

Art. 1º- **CONCEDER** férias aos servidores, referente ao mês de **janeiro /2025**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1	0979641-0-01	RAMILSON DA CONCEIÇÃO MACHADO GOMES	02/01/2025	31/01/2025
2	00499919-02	ROMUALDO JUCÁ	02/01/2025	31/01/2025
3	0969749-7-01	AMANDA EVELEM SILVA MARQUES	02/01/2025	31/01/2025
4	0033497-9-01	EDEM JUNE MELO DE SOUZA	02/01/2025	31/01/2025
5	00497983-49	ODETE MARIA BORGES DE SOUZA	02/01/2025	31/01/2025
6	0982190-2-01	HAYLLA GONCALVES DE CARVALHO DOCIATI	15/01/2025	14/02/2025
7	0118393-1-04	ESTRELA VEG DE ANDRADE	20/01/2025	19/02/2025
8	0979190-6-01	JONIHSON MORAES DIAS	02/01/2025	31/01/2025
9	0979996-6-01	EDINO ALFREDO BRAGA CARVALHO	06/01/2025	05/02/2025

Art. 2º. Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de dezembro de 2024.

Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 82158

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 596 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a existência do CONTRATO nº 025/2024-IAPEN que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o (a) servidor (a), **TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA**-Chefe da Unidade de Assitêncial Material, como Fiscal do Contrato nº 025/2024-IAPEN, estabelecido entre e o Instituto de Administração Penitenciaria do Amapá-IAPEN e a empresa A. R. GOIS, inscrita no CNPJ nº 45.736.610.001-10.

- Acompanhar a entrega realizada pela contratada;**
- 1. Certificar notas fiscais da contratada;**
 - 2. Fiscalizar o cumprimento do Contrato e em seu Termo de referência;**
 - 3. Encaminhar relatórios de fiscalização se necessário à Gerência de Contratos - GECON;**
 - 4. Comunicar ou Notificar a Contratada através de seu**

preposto, sempre que observe alguma intercorrência objeto do Contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 82086

PORTARIA Nº 598 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a existência do CONTRATO nº 027/2024-IAPEN que tem como objeto a Aquisição de munições e equipamentos menos letais, original de fábrica, novas e de primeiro uso, para suprir as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor, **ALEX DA COSTA LEMOS**: Policial Penal- Chefe da Reserva de Armamentos, como Fiscal do Contrato nº 027/2024-IAPEN, estabelecido entre e o Instituto de Administração Penitenciaria do

Amapá-IAPEN e a CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita sob o CNPJ nº 30.092.431/0001-96.

1. Acompanhar a entrega realizada pela contratada;
2. Certificar notas fiscais da contratada;
3. Fiscalizar o cumprimento do Contrato e em seu Termo de referência;
4. Encaminhar relatórios de fiscalização se necessário à Gerência de Contratos - GECON;
5. Comunicar ou Notificar a Contratada através de seu preposto, sempre que observe alguma intercorrência objeto do Contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 82089

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 - IAPEN.

PROCESSO SIGA: 00012/IAPEN/2024.

Processo Nº 0009.0137.0603.0002/2024 - CCC/IAPEN.

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: A. R. GOIS, inscrita no CNPJ nº 45.736.610.001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, Processo SIGA nº.012/2023, Termo de dispensa de licitação nº.06/2024, bem como, pela legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Processo Prodop Nº. 009.0321.0608.0002/2024-CCC/IAPEN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: IAPEN

PTRES: 1.14.421.0061.2235

FONTE: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

DO PREÇO: O valor da contratação é de 24.925,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 82085

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - IAPEN.

PROCESSO SIGA: 00019/IAPEN/2024.

Processo Nº 009.0078.0608.0004/2024 - COPLAN/IAPEN.

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA,

inscrita sob o CNPJ nº 30.092.431/0001-96.

OBJETO: Aquisição de munhões e equipamentos menos letais, original de fábrica, novas e de primeiro uso, para suprir as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO decorre de inexigibilidade de licitação, conforme Termo de Inexigibilidade nº 06/24 - IAPEN, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. Firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; e subsidiariamente, no que couber Lei nº 8078/1990(CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo SIGA Nº 0019/IAPEN/2024. Processo Nº 009.0078.0608.0004/2024 - COPLAN/IAPEN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: IAPEN

PTRES: 1.14.421.0061.2235

FONTE: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

DO PREÇO: O valor da contratação de R\$300.919,60 (trezentos mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 82088

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2023-DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº00011/DIAGRO/2024.

CONTRATANTE: A Agência de Inspeção e Defesa Agropecuária do Estado do Amapá - Diagro.

CONTRATADA: A C DA S PINTO EPP, nome fantasia: A C COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 27.279.292/001-55, ENDEREÇO: Rua Doutor Walter Da Silva Pacheco, Nº 455, Macapá - Amapá, E-mail: acspintome@gmail.com (96) 3345-6679 / 99149-7707 /99167-4988/99109-8191, neste ato representada legalmente pelo Sra. ANA CLARA DA SILVA PINTO / CPF: 031.426.442-61 / CI: 627305 PTC AP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o OBJETO do Presente, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPEL A4.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na 14.133/2021.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Art. 1º - Por necessidade de serviços, suspender o gozo de férias dos servidores programadas em mapa de programação de férias de 2025.

FONTE: 500 - ELEMENTO DE DISPENSA: Programa 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança. Recursos proveniente da Fonte: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos. Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa/DIAGRO. Elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

DATA ASSINATURA: 11/12/2024.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2024
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 82145

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 127/2024 - JUCAP DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA PIMENTEL**, Coordenadora REDESIM/JUCAP, para acompanhar, inspecionar, examinar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do Contrato de nº 002/2024-JUCAP, firmado entre a **Junta Comercial do Estado do Amapá** e a **Empresa CARVALHO COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 41.835.803/0001-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 82120

PORTARIA Nº 128/2024 - JUCAP DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2025.

Resolve,

SERVIDOR	EXERC.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
Adriana da Silva Pimentel	2025	06.01 a 04.02.25	Ñ programado
Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem	2025	02.01 a 31.01.25	Ñ programado
Andrea da Silva Pimentel	2025	06.01 a 04.02.25	Ñ programado
Elen Dias Freire	2025	02.01 a 31.01.25	Ñ programado
Fausto Souza do Carmo	2025	02.01 a 31.01.25	Ñ programado
Helisia Costa Góes	2025	06.01 a 04.02.25	Ñ programado
Isabella Pontes Moutinho	2025	02.01 a 31.01.25	Ñ programado
Luis Otávio Sá de Miranda	2025	02.01 a 31.01.25	Ñ programado
Zuneide Ferreira Gomes	2025	02.01 a 31.01.25	Ñ programado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02.12.2024.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente/JUCAP

Protocolo 82121

PORTARIA Nº 129/2024 - JUCAP DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias.

Resolve,

Art.1º-Conceder aos servidores o usufruto de férias anteriormente ambas programadas em mapa de programação.

SERVIDOR	EXER.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
Alanderson Canela da Mota	2025	02.01 a 31.01.2025	06.01 a 04.02.2025
Alberto S. Alcolumbre Tobelem	2024	01.02 a 01.03.2024	06 a 20.01.2025 15(quinze) dias
Evaldo Patrick de F. Ataíde	2025	03.01 a 01.02.2025	06.01 a 04.02.2025
Fausto Souza do Carmo	2022	04.07 a 02.08.2022	15 (quinze) dias restantes 06.01 a 20.01.2025
Isabella Pontes Moutinho	2024	01 a 30.09.2024	06 a 20.01.2025 15(quinze) dias
José Laízo Xavier de Almeida	2024	06.01 a 30.06.2024	06.01 a 04.02.2025
Larissa Castro e Silva	2024	01 a 30.10.2024	06.01 a 04.02.2025
Luís Otávio Sá de Miranda	2023	03.07 a 01.08.2023	11.12 a 25.12.2024 06.01 a 20.01.2025
Maria Marilda Cardoso da Silva	2025	02.01 a 31.01.2025	06 a 20.01.2025 15 (quinze)dias

Manoel Magave Nazario	2025	02.01 a 31.01.2025	06.01 a 04.02.2025
Tacio Daran Nobre Barbosa	2025	02.01 a 31.01.2025	06.01 a 04.02.2025

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 82123

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - JUCAP

Pelo presente instrumento, a **JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 05.865.233/0001-70**, situada na Av. FAB, nº 1610, bairro Centro, CEP 68.900-073, neste ato representado por seu Presidente, **ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**, brasileiro, casado, amapaense, advogado, Carteira de Identidade nº 043823 - POLITEC/AP, CPF nº 578.587.732-04 , nomeado pelo Decreto Estadual nº 0019, de 03 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825/2023, residente e domiciliado nesta Cidade de Macapá/AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **REALLIZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº **19.750.559/0001-67**, com sede na AV. Guajarina Duarte Mendes, Nº 1381, bairro Congós, CEP 68.904-340 - Macapá/AP, neste ato representado por **JORGE VITOR GÓES BITENCOURT**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 517722 PTC/AP, e CPF: 013.263.042-75, residente e domiciliado na Rua Quintino Justo de Almeida, nº 197, Bairro: Perpetuo Socorro, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no processo Administrativo n.º 008/2023 - JUCAP, justificativa n.011/2024-DCC, ao Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, **fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº. 008/2023- JUCAP**, por mais doze meses, a contar de **15/12/2024 até 14/12/2025**, onde o mesmo será reajustado pelo índice do INPC, que tem por objeto a prestação de serviços de Serviço de Buffet, visando atender as necessidades da Junta Comercial do Amapá, órgão que integra a Administração Pública do Estado Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE DO PREÇO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, durante a sua vigência será de R\$ 55.417,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), que correrá por conta do Orçamento da **CONTRATANTE** do seguinte crédito orçamentário, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: **Nota de Empenho: 2024NE00169, Natureza das Despesas:**

33.90.39, Fonte de Recursos: 501 e Programa de Trabalho: 23.122.0006.2030, da vigente Lei Orçamentária Anual.

O presente contrato será reajustado pelo **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC**, conforme item 9.3 do contrato inicial e seu valor passará a ser de R\$ 55.417,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Parágrafo Único- As despesas relacionadas a este Termo Aditivo que ocorrem em exercícios financeiros futuros deverão ser pagas com as respectivas Notas de Empenhos a eles relativas;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. 008/2023-JUCAP, as quais permanecem em vigência e na forma em que originalmente foram pactuadas.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2024.

JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Protocolo 82073

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA PROCON-AP Nº 080, DE 17 DE DEZEMBRO 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/ AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

RESOLVE:

Art.1º- RETIFICAR os termos da **Portaria nº 0042/2024 - PROCON/AP**, publicada no **DOE nº 8.196, de 02/07/2024**, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO**, Matrícula nº 0978408-0-01, no exercício da Função Comissionada de Secretario Administrativo, Código: FGI-1, referente ao período aquisitivo de 2023.

Onde se lê.

“I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de agosto de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 30 de dezembro a 13 de janeiro de 2025.”

Leia-se.

“I - O primeiro período dar-se-á do dia **16 a 30 de agosto 2024.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 18 de dezembro a 01 de janeiro de 2025.”**

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82136

**PORTARIA PROCON-AP Nº 082, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

RESOLVE:

Art.1º- RETIFICAR os termos da **Portaria nº 0037/2024 - PROCON/AP**, publicada no **DOE nº 8.165, de 16/05/2024**, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **BRENDA BERNADETE VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 0979766-1-01, no exercício da Função Comissionada de Assessor Jurídico, Código: CDS-2, referente ao período aquisitivo de 2023.

Onde se lê.

“I - O primeiro período dar-se-á do dia 14 a 28 de junho de 2024.

II - O segundo período dar-se-á do dia 11 a 25 de novembro de 2024”

Leia-se.

“I - O primeiro período dar-se-á do dia **01 a 15 de abril 2024.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 10 a 24 de janeiro de 2025.”**

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82137

**PORTARIA PROCON-AP Nº 083, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de

07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **ARMANDO NEVES TAVARES**, Matrícula nº 0061659-1-02, no exercício do Cargo Comissionado de motorista, Código: FGI/2, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82139

**PORTARIA PROCON-AP Nº 084, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **HILDETE GUEDES MONTEIRO**, Matrícula nº 0043797-2-02 no exercício do Cargo Comissionado de Fiscal de Consumo, Código: FG1-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82141

**PORTARIA PROCON-AP Nº 085, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 0969796-9-01, Assistente administrativo, Código: GGM/03, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.
O gozo dar-se-á no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82142

**PORTARIA PROCON-AP Nº 086, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias

aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor efetivo **JONATHAN MARREIRO FEITOSA**, que exerce a função de Atendente, Matrícula nº 0969794-2-01, no exercício do Cargo Comissionado de Atendente, Código: FGI/1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

Art.2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **15 a 30 de janeiro de 2025.**

II - O segundo período dar-se-á do dia **01 a 15 de julho de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82143

**PORTARIA PROCON-AP Nº 087, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **JOSE RICARDO E SILVA VAZ**, Matrícula nº 0985671-4-01 no exercício do Cargo Comissionado de Fiscal de Consumo, Código: FG1-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82144

**PORTARIA PROCON-AP Nº 088, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **LANA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA**, Matrícula nº 0979878-1-01 no exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Núcleo, Código: FGS-2, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82146

**PORTARIA PROCON-AP Nº 089, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **LUCIANO GADELHA PAIXAO**, Matrícula nº 0113979-7-02, no exercício do Cargo Comissionado de Fiscal de Consumo, **Código:** FGI-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

Art.2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **02 a 16 de janeiro de 2025.**

II - O segundo período dar-se-á do dia **02 a 16 de maio de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82147

**PORTARIA PROCON-AP Nº 090, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PALMERIM**, Matrícula nº 0053207-0-01 no exercício do Cargo Comissionado de Fiscal de Consumo, Código: FGI-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82148

**PORTARIA PROCON-AP N° 091, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS PASSOS**, Matrícula nº 0979810-2-01, no exercício do Cargo Comissionado de Secretaria Executiva, Código: FGI-2, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82149

**PORTARIA PROCON-AP N° 092, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **PAULO SERGIO DIAS FILHO**, Matrícula nº 0969810-8-01, Assistente Administrativo, Código: GGM/03, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82150

**PORTARIA PROCON-AP N° 093, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o servidor efetivo **TACIO SANTOS CAETANO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0970064-1-01, Código:GGM/03, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82153

**PORTARIA PROCON-AP Nº 094, DE 17 DE
DEZEMBRO 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER o servidor efetivo **VALDEMIR MARVULLE**, que exerce a função de Advogado, Matrícula nº 0052135-3-01, Código: AJS/22, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2024.

O gozo dar-se-á no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 82154

**Centro de Gestão da Tecnologia da
Informação**

PORTARIA Nº 508/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento, com a finalidade de promover a contratação de serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite, capaz de ser transportada e utilizada dentro de uma mesma região sem cobranças de taxas extras devido à mobilidade; Com

arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de que a conexão de internet seja de baixa latência e alta capacidade e a conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de se evitarem falhas na infraestrutura e na prestação do serviço:

1. **RONILSON MONTEIRO DANTAS**, Assessor, matrícula funcional nº 0994623-3-01;
2. **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Gerente de subgrupo do programa atendimento ao cliente, matrícula funcional nº 0979409-3-01;
3. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Assessor, matrícula funcional nº 0988380-0-01.

Art. 2º - Indicar para fiscal do contrato o servidor **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Gerente de subgrupo do programa atendimento ao cliente, matrícula funcional nº 0979409-3-01.

Art.3º- Tornar sem efeito as Portarias Nº 208/2024-PRODAP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 8.284 de 06 de novembro de 2024 e Nº 70/2024-PRODAP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 8.196 de 02 de julho de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP

Protocolo 82160

ERRATA DA PORTARIA Nº 507/2024-PRODAP

Errata à **PORTARIA Nº 507/2024-PRODAP**, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá, edição Nº 8.310, 16 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Designar o servidor **RONILSON MONTEIRO DANTAS**, matrícula funcional nº 0986598-5-01, Assessor, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete, durante as férias da titular, no período mencionado acima.

LEIA-SE:

Art. 2º. Designar o servidor **RONILSON MONTEIRO DANTAS**, matrícula funcional nº 0986598-5-01, Assessor, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete, durante a ausência da titular, no período mencionado acima.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 82161

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 468/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **DECRETO Nº 7333 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024** e o **OFÍCIO Nº 230201.0077.1587.0081/2024 COAFI - RURAP**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os artigos 8º e 10º, que regulamentam a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a condução dos processos licitatórios no âmbito do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR a servidora **NÚBIA CRISTINA NUNES FERNANDES**, Chefe de Unidade - Contratos, Convênios e Compras - UCCC, matrícula 0117877-6-05, para atuar como **Agente de Contratação**, responsável pela condução das etapas do processo licitatório no âmbito do **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º) Designar os seguintes servidores para compor a **Equipe de Apoio**, em conformidade com o artigo 8º, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

I - **CLEBSON BARROSO PEREIRA**, Gerente de núcleo - Administrativo e Financeiro, matrícula nº 09864512-01, como membro titular;

II - **ERIKA VAZ BORGES SAMPAIO**, Assistente Administrativo - Unidade de Contratos, Convênios e Compras, matrícula nº 615528, como membro titular;

III - **PAULO SÉRGIO DIAS FILHO**, responsável por atividade nível III - Unidade de Contratos, Convênios e Compras, matrícula nº 09952950-01, como membro titular.

Art. 3º) Compete ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio desempenhar suas funções conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, garantindo a legalidade, eficiência e transparência dos processos licitatórios.

Art. 4º) Compete ao Agente de Contratação o exercício das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação,

dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação que dispõe o Plano Anual de Contratações do Estado seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

Art. 5º) A equipe de apoio atuará sob a coordenação do Agente de Contratação e desempenhará suas funções de acordo com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios de legalidade, eficiência, transparência e imparcialidade.

Art. 6º) Fica a equipe de apoio responsável por colaborar na preparação, condução e fiscalização do processo licitatório, conforme orientações e determinações do Agente de Contratação.

Art. 7º) Compete à Equipe de Apoio o exercício das atividades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

I - Garantir que todas as etapas do processo sejam conduzidas em conformidade com a legislação.

II - Preparar os documentos necessários para o processo licitatório, como editais e termos de referência.

III - Apoiar na análise de documentação de habilitação e propostas, sob orientação do Agente de Contratação.

Art. 8º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida enquanto perdurarem as condições que justificaram as designações ou até eventual revogação ou substituição.

Art.9º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de dezembro de 2024

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 82140

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PARA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ (UEAP) e CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA (CNPJ Nº 44.109.598/0001-27). **DO OBJETO:** O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto para o aproveitamento do lodo orgânico no estado do Amapá, gerado nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) a ser executado nos termos do plano de trabalho, anexo, visando alternativas de aproveitamento e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I. **DA VIGÊNCIA:** O presente acordo de

parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho. **DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** O presente acordo não contempla a transferência de recursos financeiros entre as Partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 82156

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 182/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Servidora **Railda Pereira de Souza** - Técnico em Extensão Rural Florestal/COF, para atuar como Fiscal do CONTRATO Nº 004/2024 - UCCC/AMAPÁ TERRAS - FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, que versa sobre a prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços e fornecimentos contínuos correlatos, visando atender as necessidades do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, PROCESSO Nº 0035.0866.1961.0001/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 82071

PORTARIA (P) Nº 183/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **Ronald Fernandes Camargo** - Responsável Técnico Nível I, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 005/2024-AMAPÁ TERRAS**, Rede Metropolitana do Estado do Amapá (METROAP), referente SIGA nº 00002/AMAPÁ TERRAS/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 82157

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 331/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2419.0059/2024 CIEVS - SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **SOLANGE SACRAMENTO COSTA**, da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF** no período de **16/12/2024 a 17/12/2024**, para **participar do Seminário Igualdade Étnico-Racial nas Redes de Atenção à Saúde pela Câmara Técnica do CONASS**, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº: 1213/2024

Protocolo 82177

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - UCC/SVS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SVS/GEA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024-SVS/GEA. Publicado no Diário Oficial do dia 18 de setembro de 2024, nº 8.250, páginas 120 e 121.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de 18/09/2024 e encerramento em 17/09/2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

1.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.3. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justifica

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo de contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 18/09/2024 e

encerramento em 16/01/2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

1.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.3. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justifica.

Por erro material (equivoco de digitação), fica corrigida a redação do Contrato N° 030/2024 - Cláusula Sexta acima referida da forma mencionada.

Cássio Roberto Leonel Peterka
SUPERINTENDENTE/SVS
1213/2024

Protocolo 82091

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.232.02.60/2024
EMPRESA: NUTRIAMA LTDA.
NOME FANTASIA: NUTRIAMA
CNPJ: 34.927.582/0001-78
SERVIÇO: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
ENDEREÇO: RUA GUANABARA, N° 21
BAIRRO: PACOVAL
MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.232.02.60/2024 COM VALIDADE ATÉ 16/12/2025.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 82055

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.200.03.79/2024
EMPRESA: L. G. A. MOREIRA LTDA.
NOME FANTASIA: BAILIQUE.COM
CNPJ: 14.535.579/0001-00
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICOS, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
ENDEREÇO: AV. MENDONÇA FURTADO, 2125
BAIRRO: SANTA RITA
MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.200.03.79/2024 COM VALIDADE ATÉ 16/12/2025.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 82056

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.242.03.81/2024
EMPRESA: IMPORT HOSPITALAR LTDA
NOME FANTASIA: IMPORT HOSPITALAR
CNPJ: 01.324.654/0001-33
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ENDEREÇO: RUA QUINTINO JUSTO DE ALMEIDA, N° 439
BAIRRO: PERPETUO SOCORRO
MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.242.03.81/2024 COM VALIDADE ATÉ 16/12/2025.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 82057

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.240.02.61/2024
EMPRESA: SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
NOME FANTASIA: SUPER NOKALT
CNPJ: 12.228.943/0001-55
SERVIÇO: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
ENDEREÇO: ROD JUSCELINO KUBITSCHEK, 188
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO
MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.240.02.61/2024 COM VALIDADE ATÉ 16/12/2025.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 82058

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.267.03.103/2024
EMPRESA: SEIVA COMERCIAL LTDA.
NOME FANTASIA: PHARMAPELE

CNPJ: 12.395.979/0003-95**SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS****ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, Nº 2492****BAIRRO: AGRESTE****MUNICÍPIO: LARANJAL DO JARI**

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.267.03.103/2024 COM VALIDADE ATÉ 16/12/2025.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 82059

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.157.03.46/2024**EMPRESA: CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO LTDA****NOME FANTASIA: VACCINI CLÍNICA DE VACINAÇÃO****CNPJ: 41.361.419/0001-56****SERVIÇO: SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA.****ENDEREÇO: AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 1890 TÉRREO****BAIRRO: SANTA RITA****MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP**

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.157.03.46/2024 COM VALIDADE ATÉ 16/12/2025.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 82060

Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 14/2024-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102 e 103, da Lei nº 0915/2005, e art. 5º c/c o inciso II do art. 18, ambos do Regimento Interno do CEP/AP,

Considerando a regra de atualização monetária expressa no art. 2º da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, que prevê reposição inflacionária anual com efeitos prospectivos baseados no INPC dos últimos doze meses, tomando-se o dia 1º de novembro de cada ano como data-base.

Considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro Gláucio Maciel Bezerra, para correção do valor unitário e nominal das diárias fixadas por meio da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, alterada pela Resolução nº 15/2022-CEP/AMPREV, no percentual de 15,97%.

Considerando o que restou decidido na 12ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, na qual foi aprovada, por unanimidade, a proposição do Conselheiro Relator Gláucio Maciel Bezerra sobre a matéria, nos autos do Processo nº 2024.261.1202354PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar correção monetária de 15,97%, sobre a tabela de diárias vigente prevista no Anexo I da Resolução nº 005/2011-CEP/AMPREV, utilizando-se para tanto o índice definido em seu art. 2º, acumulado no período que vai de novembro/2021 até outubro/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, o que fixará o valor atribuído as diárias em R\$ 917,58 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), para deslocamentos nacionais e regionais respectivamente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

Gláucio Maciel Bezerra
Conselheiro Relator

Protocolo 82079

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 077/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **LOGÍSTICA AMBIENTAL Ltda - LOGAM**
CNPJ: 32.504.472/0001-78

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 350.901,50 (trezentos e cinquenta mil novecentos e um reais e cinquenta centavos), correspondente ao período de junho de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - Anexo do H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 82181

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO
PROC. 077/2024-FUNDESA.**

A Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as disposições no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Proc. Nº 077/2024-FUNDESA lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, **RESOLVE:**

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do Proc. Nº077/2024-FUNDESA e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal

nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 82184

Agência de Fomento do Amapá**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024/AFAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
50204.0077.0842.0285/2024 PRESIDENCIA - AFAP
OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA QUE OPEREM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA para atendimento no fornecimento de crédito consignado aos servidores públicos aderentes ao programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR EMPRESA ADJUDICADA: DUFRIO FINANCEIRA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A., CNPJ Nº 35.479.592/0001-50, R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 3303 - ANDAR 3 - BAIRRO FLORESTA - CEP: 90.230-011 - PORTO ALEGRE-RS.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 82074

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Ministério Público**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para os serviços de construção civil da quarta etapa do prédio sede do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo no percentual aproximado de 5,35% ao Contrato nº. 005/2023/MP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Concorrência nº 001/2022-CPL/MP-AP, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011888/2024-514/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Edifica Engenharia LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$393.558,37 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 0828/2024/MP-AP.

VIGÊNCIA: O prazo de execução do Contrato nº 005/2023-MP/AP ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, com início em 17/12/2024 e término em 15/02/2025.

DATA ASSINATURA: 16/12/2024.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, e pela Contratada, Sr. Roberto Luiz Chaves Souza - Representante legal.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 82108

NOTA TÉCNICA:

O Ministério público do Estado do Amapá, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 485/2023/SG/MP-AP, informa que devido a pedido de Impugnação ao Edital do PE nº 050/2024/MP-AP, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de agente de portaria**, passará a exigir no ato da habilitação a "**CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL**", conforme abaixo:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN Por força desta

Convenção Coletiva, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta e indireta ou contratação com setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade com suas obrigações sindicais patronal e laboral, assegurando o direito de preferência indicado no Art. 546 da CLT. Parágrafo Primeiro - Esta certidão (CERSIN) será emitida pelos Sindicatos convenientes desta convenção, conjuntamente, e assinada por seus Presidentes ou seu substituto legal, devidamente autorizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a devida solicitação escrita e com validade de 90 (noventa) dias, desde que cumpridas as obrigações sindicais e o fiel cumprimento desta convenção coletiva.

Parágrafo segundo- A validade da certidão está condicionada à assinatura de ambos os entes Sindicais.

Esta exigência não altera os prazos de publicação em contagem, conforme o dispositivo da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a mesma data para abertura da sessão, dia 26/12/2024, às 10:00hs.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2024.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
PREGOEIRO/MP-AP

Protocolo 82076

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 109/2024

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 12/12/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0010200/2024-37-MP-AP.

Assunto : RECONHECIMENTO DE DIVIDA.

Fundamento: Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

Favorecido: ANTEBELLUM CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 01.662.495/0001-87.

Objeto: Reconhecimento de dívida referente a despesas

à Contratação de serviços técnicos especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, especificamente para a realização do curso IAPP Certified Information Privacy Manager (CIPM), ministrado pela empresa Antebellum, realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2024.

Valor Total: R\$ 11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais)

Recurso: Programa 03.091.0108.2549 - Governança e Gestão Estratégica - Realizar Atendimento de Excelência, Elemento de Despesa: 3390.39 - Serviços de Terceiros PJ, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, cujo objeto é o Reconhecimento de dívida referente a despesas à Reconhecimento de dívida referente a despesas à Contratação de serviços técnicos especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, especificamente para a realização do curso IAPP Certified Information Privacy Manager (CIPM), ministrado pela empresa Antebellum, realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2024. Entretanto, a Lei n.º 14.133/21 apontando o modo ordinário de constituição da despesa estatal, também elenca situações únicas em seu gênero, motivadoras de extraordinariedade da constituição de despesa aquela que decorre de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe. Tais situações únicas em seu gênero estão expressamente citadas na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 no que toca a tratamento de alteração de contrato e reiteradas no inciso V, do art. 137 da lei. Então, nos termos da Lei n.º 14.133/21 há de se verificar efeito de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, então, aí sim, e somente aí, poderá o Estado proceder ao ato doutrinariamente chamado de “RECONHECIMENTO DE DÍVIDA”. A regularidade do preço que se pretende pagar mediante o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA decorre dos valores estabelecidos no recibo vinculado ao serviço prestado. Os fatos revelam que a apresentação da despesa, será processada por meios extraordinários, por circunstâncias alheias à vontade da Administração, afigurando-se, assim, caso fortuito (situação de inevitabilidade), ocorrência idônea a justificar a presente despesa, que embora não trilhando as vias ordinárias de constituição, encontra guarida para reconhecimento e pagamento em razão da situação única em seu gênero. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, caracterizando RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 82078

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 054/2024-DPE/AP

Vinculado ao Processo n.º 24.0.000006887-6-DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratado:** CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-1; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **undamentação Legal:** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte: 500; Natureza: 339033, Nota de Empenho: 2024NE00656 e Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte: 501; Natureza: 339033, Nota de Empenho: 2024NE00657; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2024-DPE/AP; **Valor do Contrato:** R\$ 106.852,98 (cento e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 17 de dezembro de 2024 à 17 de dezembro de 2025; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, pela contratada.

Macapá - AP, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 82167

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3 D

DOUGLAS MACIEL DA SILVA, DYENI CAROLINA DA SILVA BEZERRA, EDELVAN GOMES RODRIGUES, EDENILSON BASILIO COSTA, EDERSON DE SOUZA DA SILVA, EDI CARLOS TORINO VIEIRA, EDIANE ISABEL MARTINS DE QUADROS, EDIJANIRA LIMA DO NASCIMENTO, EDIMILSON FERNANDES VEIGA,

EDINALDO PEREIRA, EDINEI DE SOUZA DE AMORIM, EDIVANA DE ARAUJO SOUSA FREITAS, EDIVÂNIA CARDOSO DOS SANTOS, EDMAR DA SILVA VALADARES, EDNA DE ANCHIETA CAVALCANTE CARDOSO, EDSON JUNIOR DA SILVA BRANDÃO, EDUARDO FRANCISCO BEZERRA, EDUARDO FREITAS SOARES, EDUARDO HENRIQUE BATISTA DAS NEVES, EDUARDO JOSE ALVES DOS SANTOS, EDVANIA MAGNA DA SILVA, EDVANIA SILVA DOS SANTOS, ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA, ELÂINE DE SOUZA LIMA, ELAINE DOS SANTOS REZENDE SOUZA, ELIANA DOS SANTOS FLEXA, ELIANE DE OLIVEIRA, ELIANE MARIA MAIA LIMA, ELIANO LUIZ DINIZ, ELIDA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, ELIDEISE MOREIRA NASCIMENTO, ELISANGELA DE SOUSA SANTOS VIEIRA, ELISANGELA ALMEIDA SANTOS, ELISANGELA MONALISA PEREIRA, ELISANGELA SILVA DO NASCIMENTO, ELITON EDER DA VEIGA, ELIZABETE DE CÁSSIA DA SILVA, ELIZABETH DO NASCIMENTO ALVES, ELIZABETH RESENDE, ELIZANE VAZ DA SILVA, EMILY VIALI BINDELI, ESTER DOS SANTOS MARINS, EULLA KARLA DINIZ BARBOSA, EVANDRO MENDES DE SOUSA, ÉVELLYN APARECIDA NUNES DA SILVA, EVERTON ANTONIO CANO CARVALHO, FABIANA DE VASCONCELOS NOVATO DA SILVA, FABIANA MESSIAS DOS SANTOS MACHADO, FABIANA MORAIS ANDRADE, FABIANE CARDOSO DA SILVEIRA.

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 80532

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3 E

FABIANO FARIA DIAS, FABIO BATISTA BERTON, FABIOLA PALOMA MOREIRA PEREIRA, FAIGA FREIRE DE LIMA PERES, FELIPE RESENDE DE AZEREDO, FERNANDA COÊLHO SILVEIRA, FERNANDA CRISTINA LUIZ DE OLIVEIRA, FERNANDA SANTOS CARDOSO, FERNANDO BACKES, FERNANDO CLAUDINO DA SILVA, FERNANDO FREIRE MOREIRA, FERNANDO HENRIQUE TITO DE MATOS, FLAVIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA, FLAVIO BERNARDINO DE BARROS, FLAVIO FERREIRA, FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA, FRANCELY DE ALMEIDA SILVEIRA, FRANCICLEIA PEREIRA DA SILVA COSTA, FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO, FRANCISCO MARCIO MORAES SALES, GILMAR GONÇALVES DE CÂNDIDO, GABRIEL DOS SANTOS LIMA, GABRIELA FERNANDES PINTO, GABRIÉLA OLIVEIRA SILVA,

GABRIELLA MURBACH FRACASSI, GENILSON DA SILVA MONTEIRO, GENIVALDO SAMUEL DE SOUSA, GENUSA DE MELO CORDEIRO, GEORGE XAVIER CAMARÃO, GERSON BENTO EVANGELISTA, GILMAR GUSMÃO DOS SANTOS, GISELE NUNES ROQUE, GISLAINE NAZARET DOS SANTOS, GLEICE GONCALVES PEREIRA DA SILVA, GLEYVISON DE LIMA SILVA, GRASIELA RAMOS DA SILVA, GRAZIELA ALTIERI RODRIGUES, GUSTAVO ALVES DOMINGUES, GUSTAVO CARVALHO DE SOUSA, GUTEMBERG BERNARDO DA SILVA, HÉDER ANTONIO DE OLIVEIRA DE DEUS, HELLEN FERREIRA LOBO FAGUNDES, HELOA FERNANDES SILVA, HENRIQUE NUNES DE FREITAS, HIAGO ENRICK PEREIRA DE SOUZA, HIGO MARTINS, HYAN BARBOSA DE SOUZA, ILZIMAR GOMES FERRO, INGREDY CÉSAR SANTOS, IRIS DA CRUZ FERNANDES, ISABELLI CANDIDO BITTENCOURT.

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 80533

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3 F

ISAUQUE DE SOUSA AMARAL, ISRAEL FERREIRA SALES, ITILA NAIARA LOPES MOREIRA, IVAN CARLOS TENÓRIO OLIVEIRA, IVONE LOPES DA SILVA, IZAIAS RICARDO DOS SANTOS, JADE BISPO DOS REIS, JADSON FREIRE DE OLIVEIRA, JADSON RENAN DE CARVALHO NASCIMENTO, JAMESSON NAPOLEÃO DA SILVA, JANAINA CAVALCANTE DA SILVA, JANDSON FLEXA DA PENHA, JANE CARLA DA SILVA ALVES, JAQUELINE ALVES DOS SANTOS, JAQUELINE ARAÚJO RODRIGUES, JEAN FIGUEIRÓ SANTOS, JEAN TOMAZ CANUTO, JEANE DE PAIVA MÉLO, JEFERSON ASCENIO DE SOUSA, JEFFERSON SILVA PAIVA, JEFISON COSTA DIAS, JENNIFER NOGUEIRA MATTE, JESSE DA SILVA COSTA, JESSICA ANNE PEREIRA RANGEL, JÉSSICA BRAGA PEREIRA, JESSICA BRUNA CAMPOS DA SILVA PINTO, JESSICA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA, JESSICA FERMINA DALUZ, JHENNIFER DIAS DA CONCEIÇÃO, JOALISSON ABEL DO NASCIMENTO, JOANA DA FONSECA DOS SANTOS, JOÃO ANTONIO MELLO CORDEIRO, JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA, JOÃO CARLOS LAQUALE, JOAO MARCOS SOARES DA ROCHA GOMES, JOÃO PEDRO COSTA PEREIRA, JOCILENE FERREIRA DE SOUSA, JOCIMAR DE SOUZA VIEIRA, JOELSON RIBEIRO DIAS, JOHNNY PEREIRA FERREIRA, JOICY REIS SILVA, JONAS DA CONCEIÇÃO ARAUJO, JONAS

DA ROCHA SILVA, JONAS GERALDO ALVES, JONAS MATHEUS DA SILVA, JONAS RODRIGUES DE BRITO, JONAS VALE FERREIRA, JONATA BRAIAM BARBOSA, JÔNATAS ABNER FIORINI MARQUES FERREIRA.

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 80535

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 013/2024 - CMPG oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - CL/CMPG com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, tendo por

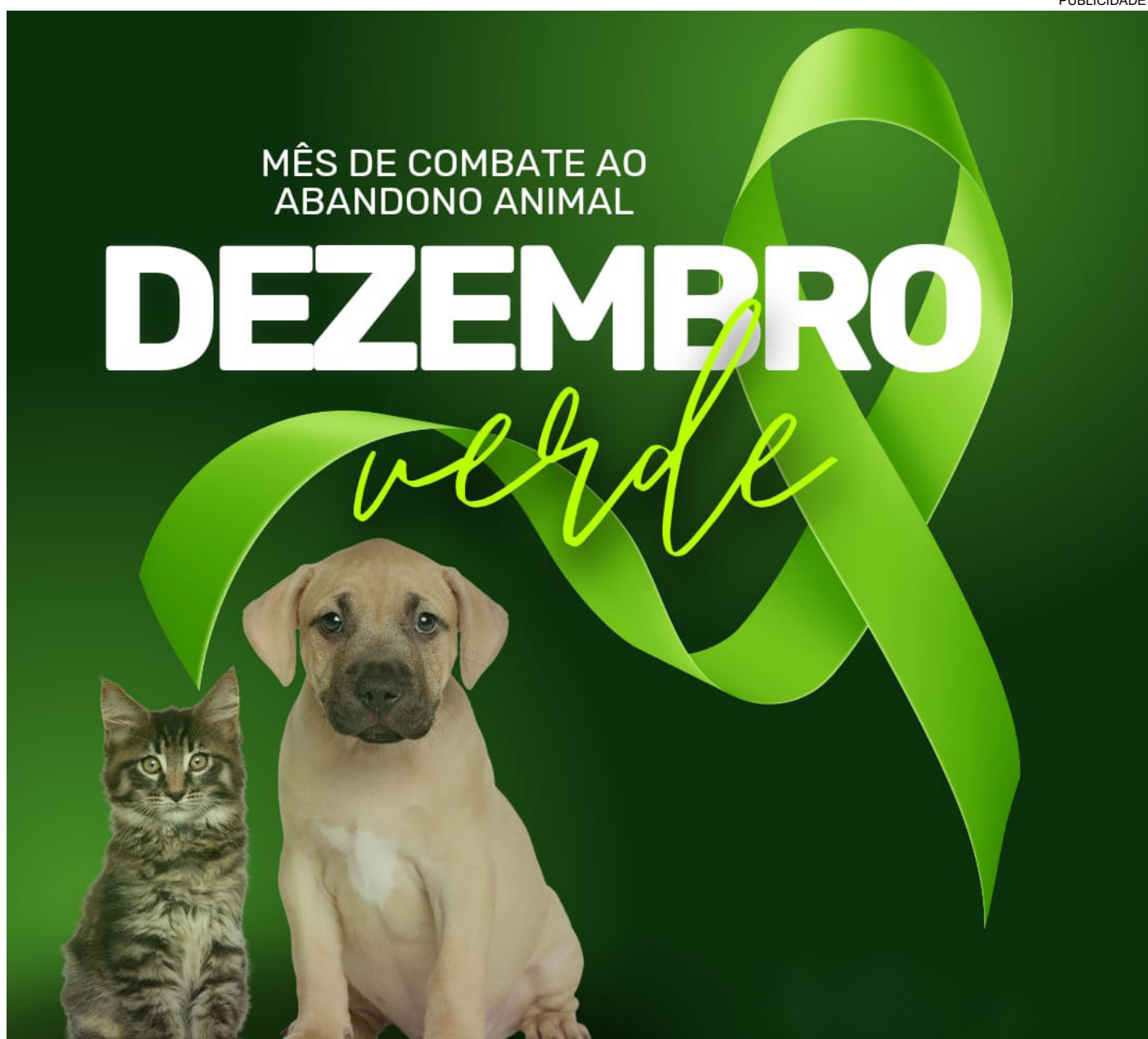
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, INCLUINDO NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SUPORTES PARA NOTEBOOKS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE. CONTRATADA: OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.527.426/0001-72, no valor global de R\$ 59.083,00 (Cinquenta e nove mil e oitenta e três reais). O contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura, e vigorará até dia 31 de dezembro de 2024.

Porto Grande - AP, 17 de dezembro de 2024.

Narson da Silva Santos
Vereador Presidente

Protocolo 82072

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 354302686. Cód. CRC: 367DB8B
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 17/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

